SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO PRESENTE EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO **GLOBAL.**

DATA E HORA DE ABERTURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 13H30.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento Decreto-lei n.º 9.853, de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto n.º 61.836, de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, por sua Comissão Especial de Licitação, designada através da **Portaria n.º 5048 de 24 de agosto de 2022**, vem tornar pública Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA n.º 08/2022,** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** a se realizar em conformidade com o disposto neste Instrumento Convocatório e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC n.º 1.252 de 06/06/2012, emitida pelo Conselho Nacional e publicada na Seção III, do Diário oficial da União, edição n.º 144, de 26/07/2012, **e informar que os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até às 13H30 do dia 16 de novembro de 2022, no Núcleo de Licitação, no 6º andar, do Sesc Casa do Comércio, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021**, ocasião em que ocorrerá a abertura da Licitação.

FORNECIMENTO DO EDITAL: completo referente a esta licitação encontra-se disponível no sítio Institucional do SESC BAHIA *www.sescbahia.com.br,* no ***link*** "Licitações", identificado como **Protocolo 22/01.00008–CC**, **sob o Título – CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA,** e também pode ser obtido através de solicitação enviada ao e-mail *licitacao@sescbahia.com.br* através do qual também poderão ser requeridas informações adicionais, até 03 (três) dias antes da sessão de abertura.

Salvador, 21 de outubro de 2022.

_____

Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de reforma em piscinas e sanitários da Unidade Vitória da Conquista/Bahia, conforme projetos e especificações constantes nos anexos acostados ao presente edital.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa da contratação decorrente da presente Licitação correrá por conta do **elemento de despesa n.º 4.4.90.51.**

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O **critério de julgamento** desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado na Proposta Comercial, para a execução dos serviços de reforma e ampliação pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto social, contrato social ou documento equivalente, abranja atividade ou ramo de atividade idêntico ou compatível com o objeto da licitação;

4.2 **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de empresas diferentes com sócio(s) comum(ns);

4.3 **NÃO** poderão disputar entre si nesta Licitação, Empresas que, embora distintas, estejam reunidas em grupo econômico, comercial ou industrial ou integrem consórcio ou, ainda, aquelas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.1 O consórcio, coligação, controladora ou grupo econômico não poderá concorrer, nesta Licitação, com Empresa que figure como sua integrante;

4.4 Matriz e filial(ais) de uma mesma pessoa jurídica, ainda que possuam CNPJ diferentes, não poderão competir entre si deste certame;

4.5 Em atenção ao princípio da moralidade **NÃO** poderão participar das Licitações e nem contratar com o SESC/BA seus dirigentes e/ou empregados, bem como não poderão participar Empresas cujos sócios, administradores, representantes legais, gestores e/ou controladores, sejam empregados ou dirigentes do SESC/BA;

4.6 Além das vedações acima, **NÃO** será admitida nesta Licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Em processo de falência, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores;

b) Em regime de concordata;

c) Que estejam em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA;

d) **Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão n.º 1280/2018 – Plenário);**

e) **Não será permitida a participação de empresas com o mesmo Responsável Técnico.**

4.7 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual previsto em lei *(a exemplo de: microempresa, empresa de pequeno porte),* assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/BA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;

4.8 A participação neste certame implica em assumir a responsabilidade por manter a regularidade jurídica e fiscal até a data de encerramento da execução do objeto, inclusive como condição para pagamento e/ou continuidade do contrato, quando se tratar de prestação futura e/ou continuada;

4.9 O SESC/BA está constituído na forma de pessoa jurídica de Direito Privado, conforme determina o Decreto-Lei n.º 9.853/1946, e, em conformidade com o seu Regulamento de Licitações e Contratos não aplicando em suas licitações os arts. 42 a 49, da Lei Complementar 123/06;

4.10 A entrega de envelopes para participação nesta licitação implica em declaração de aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos, que devem ser considerados como se aqui estivessem literalmente transcritos.

5 DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1 Os documentos integrantes da presente Licitação são os seguintes:

5.1.1 **Edital de CONCORRÊNCIA N.º 08/2022**;

5.1.2 **Anexo I –** Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos deverão ser obtidos através do ***link* disponibilizado neste Anexo**;

5.1.3 **Anexo II** – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

5.1.4 **Anexo III** – Declaração de que conhece as condições do local para execução do objeto;

5.1.5 **Anexo IV** – Declaração de Aceitação Prévia;

5.1.6 **Anexo V -** Declaração de Concordância com a Planilha de Preços Unitários;

5.1.7 **Anexo VI** - Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal

5.1.8 **Anexo VII** - Declaração de ausência de relação com dirigente e/ou empregado do serviço social do comércio;

5.1.9 **Anexo VIII** - Minuta Contratual.

5.1.10 **Anexo IX** – Regulamento de Tratamento de Dados Pessoais Por Operadores.

5.2 Todos os documentos acima elencados vinculam o presente processo licitatório e seus participantes;

5.3 Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos, por escrito,

à **Comissão Especial de Licitação**, **até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação**, de erros e/ou omissões porventura observadas, que serão dirimidos, também por escrito, podendo ocasionar na suspensão do certame;

5.4 O Licitante arcará com todos os custos associados à obtenção dos documentos de habilitação, bem como à elaboração das propostas de preços, sendo que o **SESC/BA**, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou em casos de suspensão, revogação ou anulação.

6 DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

6.1 O credenciamento de representantes é uma faculdade dos Licitantes, não sendo, portanto, obrigatório;

6.2 Neste certame, cada Licitante poderá ser representado, nas sessões ou atos a serem praticados, por 01 (uma) pessoa devidamente credenciada conforme as condições estabelecidas neste Edital;

6.3 O credenciamento de representante do Licitante ocorrerá na sessão para abertura dos envelopes, ou em outro momento que se fizer necessário, desde que observada a apresentação de documento hábil, quais sejam:

6.3.1 **Procuração, Pública** ou **Particular (sendo esta última, com reconhecimento da firma do outorgante ou representante legal que a subscreve)**, devendo, em qualquer das hipóteses, ser específica e conter expressa e especificamente a outorga de poderes necessários para que o procurador represente o Licitante em Licitações do SESC/BA, podendo atuar, peticionar, negociar, declarar, requerer, recorrer, assumir obrigações e exercer direitos em nome do Licitante outorgante, em todos os atos e fases que constituírem a Licitação;

6.3.2 **Ato constitutivo da Sociedade Empresária**, quando o representante for um sócio com poderes para representa-lo sozinho ou sócio-gerente designado no Contrato Social;

6.3.3 **Ato constitutivo da pessoa jurídica**, nas hipóteses em que o Licitante for EIRELI, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual;

6.3.4 **Cópia, autenticada ou acompanhada do original, de ata de eleição do representante para Licitação(ões)** ou **Contrato Social** *(atualizado, com última alteração ou consolidado)* onde conste outorga específica do poder de representação em Licitação para terceiro que não seja o sócio;

6.4 A **Procuração, na forma pública ou particular**, deverá ser apresentada juntamente com a cópia do ato ou documento onde conste, expressamente, a legitimidade do subscritor para outorga dos poderes dela constantes, **além de cópia do RG do subscritor e do outorgado** ou, ainda, do contrato social, quando a outorga for para representação de pessoa jurídica;

6.5 Os documentos referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados através de fotocópias (*em papel que não seja termo sensível*) **legíveis e autenticadas em cartório** ou cópia simples acompanhada de original, para que possa ser conferida e vistada pela Comissão Especial de Licitação**;**

6.6 O documento hábil a credenciar o representante do Licitante **deverá ser entregue separadamente dos envelopes** "**HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"**;

6.7 Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um Licitante, ainda que possua documento hábil fornecido por mais de um deles.

7 DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 A vistoria técnica prevista neste Edital é facultativa para os Licitantes, com a finalidade de que obtenham os detalhes necessários à correta e fidedigna elaboração de Proposta Comercial para execução do objeto desta licitação, e, por conseguinte, a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo III)** é documento atinente à **HABILITAÇÃO;**

7.1.1 O licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**, conforme o modelo contido no **Anexo III**, acostado ao presente Edital e ser assinada por representante legal da empresa Licitante, seus dados de identificação (RG, CPF, nome, telefone);

7.1.2 A apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, incluindo a **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Anexo III)**, implicará na impossibilidade de que o Licitante venha a pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas neste Edital e anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto;

7.2 A vistoria técnica poderá ser feita no local onde serão realizados os serviços e poderá ocorrer até o dia anterior à data de apresentação dos **Documentos de Habilitação** e Proposta Comercial devendo, contudo, ser agendada previamente e com antecedência mínima de 24 horas;

7.2.1 Para o agendamento, deverá ser contatada a Gerência da respectiva Unidade Executiva do SESC, conforme **ENDEREÇO E TELEFONE CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**

8 DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 Poderão habilitar-se na presente Licitação as Empresas que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o **Item 9** e PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com o **Item 10** deste Edital, devendo entregá-los à Comissão de Licitação até a data, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório;

8.1.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues até o dia e hora anteriormente mencionados, desde que em 02 (dois) Envelopes distintos, opacos, individualizados e devidamente fechados;

8.2 Os 02 (dois) envelopes poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, via CORREIOS ou em mãos;

8.2.1 Os envelopes encaminhados por via postal, só terão validade se enviados mediante AR (aviso de recebimento) e recebidos até a data e hora de abertura da Licitação.

8.3 Cada um dos envelopes deverá ser identificado **NA PARTE FRONTAL** com o número deste Edital de Concorrência e os seguintes dados do Licitante: nome, endereço, CNPJ,

indicação de telefone e/ou *e-mail* para recebimento de comunicação, além de conterem outros dados, conforme modelos a seguir:

8.3.1 Modelo da parte frontal do envelope A:

NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:
AO
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA.

Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 6º Andar – Caminho das Árvores
CEP 41.820-001. SALVADOR – BAHIA

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

8.3.2 Modelo da parte frontal do envelope B:

NOME DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:
AO
SESC/BA – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA.

Avenida Tancredo Neves nº 1.109, 6º Andar – Caminho das Árvores
CEP 41.820-001. SALVADOR – BAHIA

ENVELOPE B – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

8.4 Para efeito de participação na Licitação, e, sob pena de inabilitação ou desclassificação do Licitante, não será aceita a apresentação de documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** em um único envelope contendo ambos os títulos;

8.5 É indispensável que os Licitantes tomem conhecimento da **Minuta Contratual correspondente ao Anexo VIII** deste Edital, pois a apresentação de Proposta Comercial neste processo licitatório implica na declaração de seu conhecimento e anuência plena do conteúdo da mesma;

8.6 É indispensável a apresentação da declaração do **Anexo IV** (**Declaração de Ausência de Relação com Dirigente e/ou Empregado do Serviço Social do Comércio)** pelos Licitantes, devendo ser entregue dentro do **ENVELOPE A;**

8.7 Não serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital, ressalvados os casos em que a Comissão Especial de Licitação conceda tolerância para início da sessão, antes de iniciar a abertura dos envelopes já apresentados.

9 DA HABILITAÇÃO – "ENVELOPE A"

9.1 O **"Envelope A"**, identificado como **"HABILITAÇÃO"**, deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos informados nos subitens deste tópico, com a finalidade de comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação econômico-financeira e qualificação técnica dos licitantes neste o processo licitatório;

9.2 No mesmo **Envelope "A"** referente a **"HABILITAÇÃO"**, também deverá constar a Declaração de Vistoria Técnica **(Anexo III)**, conforme o **item 9** deste Edital, Declaração

de que a madeira a ser utilizada no decorrer da execução do objeto é de origem legal **(Anexo VI)**, cujo corte foi certificado pelos órgãos ambientais competentes e Declaração de Aceitação Prévia nesta Concorrência, de acordo com o **Anexo IV**;

9.3 Os documentos do **envelope A** referente a **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados através de fotocópias (*em papel que não seja termo sensível*) **legíveis e autenticadas em cartório** ou **cópia simples acompanhada de original**, para que possa ser conferida e vistada pela Comissão Especial de Licitação;

9.4 No mesmo **Envelope "A"**, referente a **"HABILITAÇÃO"** deverão estar os seguintes documentos válidos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** sob **pena de inabilitação** do Proponente:

9.4.1 Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Responsável(is) Legal(is) da Empresa Licitante ou Carteira Nacional de Habilitação**, nas quais conste o número de R.G. e CPF**;

9.4.1.1 O sócio responsável legal da empresa licitante é considerado aquele com poderes conforme o estatuto ou contrato social para firmar contratos, receber valores, emitir declarações, bem como assumir obrigações;

9.4.1.2 Caso haja apresentação de procuração com poderes ilimitados, além do documento de identificação do(s) sócio(s) outorgante(s), deverá ser apresentada a cópia do documento do procurador/outorgado;

9.4.2 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente;

9.4.2.1 Caso o Licitante seja **Empresário Individual ou EIRELI**, o Ato Constitutivo e/ou Requerimento de Empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a Empresa (com a numeração);

9.4.2.2 Na hipótese de Licitante constituído como qualquer das espécies de Sociedades Empresárias, o Ato Constitutivo (*Estatuto ou Contrato Social com última alteração ou consolidado*) *em vigor, com o carimbo/selo legível do respectivo registro e/ou averbação na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa (com o respectivo número),* **e, especialmente no caso das Sociedades por Ações, quando não houver indicação de administradores (com poderes para representação legal em Contratos e Licitações) no Ato Constitutivo, deverá ser apresentado, também, em anexo, o documento que comprova a eleição dos mesmos;**

9.4.2.3 Caso a Licitante seja Sociedade Civil, o Ato Constitutivo com carimbo legível do registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de alteração mais recente averbada ao registro;

9.4.2.4 **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente**, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado aos atos constitutivos requeridos no **subitem 9.4.2.**

9.4.3 Qualquer que seja o ato constitutivo ou o tipo de sociedade, se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, **será necessário apresentar também o instrumento de procuração, público ou particular** (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve).

9.5 No mesmo **Envelope "A"**, referente a **"HABILITAÇÃO",** deverão estar os seguintes documentos válidos de **REGULARIDADE FISCAL:**

9.5.1 **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** da Empresa Licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços;

9.5.2 **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional,** ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Portaria MF nº 358/2014;

9.5.3 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa,** da sede do Licitante (se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida) referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços;

9.5.4 **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede ou domicílio do Licitante (*se inscrito como contribuinte – conforme atividade exercida)* referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) produto(s) ou serviços*;*

9.5.5 **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF)** da Empresa Licitante referente à matriz ou filial que será responsável pelo faturamento do(s) serviço(s).

9.6 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1 No mesmo Envelope, identificado como **"HABILITAÇÃO"**, deverão estar os seguintes comprovantes válidos de **REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

9.6.1.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante;

9.7 No mesmo envelope identificado como "**HABILITAÇÃO**", deverão estar os seguintes documentos comprobatórios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Licitante;

9.7.1 **Certidão válida de Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da Pessoa Jurídica na região onde está situada a sede do Licitante constando o(s) Responsáveis Técnicos e/ou Equipe Técnica.

9.7.2 Caso a Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA ou CAU não conste o profissional como Responsável técnico integrante da equipe técnica da mesma, neste caso, este profissional deverá apresentar a Certidão do CREA ou

CAU, além da comprovação do vínculo deste(s) profissional(is) que deverá(ão) ser(em) comprovado(s) por quaisquer dos subitens listados abaixo:

9.7.2.1 A comprovação do vínculo empregatício se fará através de cópia da CTPS referente ao funcionário;

9.7.2.2 A prestação de serviço será comprovada através de Contrato firmado com o Licitante **com reconhecimento de firma do contratante e do contratado**;

9.7.2.3 Sendo um dos sócios a participação societária se comprovará através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente, ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

9.7.3 Comprovação da empresa licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação em seu quadro técnico profissionais parceiros Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução dos serviços com características semelhantes às listadas no subitem 9.7.3.2, através de Atestado(s) de qualificação técnica acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT's), emitida(s) pelo(s) Conselho Profissional (CREA ou CAU);

9.7.3.1 Apresentação de equipe técnica designada para a execução dos serviços, composta por profissional(is) que comprovem, através de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou privada, devidamente acompanhada(s) pela(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), terem executado os serviços que guardem semelhança com o objeto licitado em quantidades e características técnicas;

9.7.3.2 Requisitos de semelhança:

I. Comprovação profissional em um único atestado de execução dos Serviços de construção e/ou reforma de piscinas/clubes/parque aquático;

9.7.3.3 Deverá ser comprovada a execução de serviços em quantidades iguais ou superiores ao quanto estipulado, sendo que não será permitida a soma das quantidades constantes em diversos atestados para alcançar o total exigido na contratação;

9.7.3.4 O Atestado de capacidade técnica (ou qualificação) deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente inscrita no CNPJ e deverá ser subscrito por quem tenha poderes para tal ato;

9.7.3.5 Não será aceito o atestado emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial ou industrial do Proponente;

9.7.3.6 Atestados de fiscalização ou Consultoria Técnica não serão aceitos.

9.7.3.7 O Responsável Técnico deverá comparecer em um turno, todos os dias e será responsável pela execução dos serviços e por manter o Relatório Diário de Obras (RDO) atualizado.

9.7.4 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica, proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério do SESC/BA, mediante comprovação de que este possui experiência equivalente ou superior ao membro a ser substituído devendo comprovar a habilitação prevista no subitem 9.7.3.2.

9.8 <u>OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO</u>

9.8.1 Todos os documentos apresentados para comprovar a **HABILITAÇÃO** deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos;

9.8.1.1 Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade do documento, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do mesmo;

9.8.1.2 Não serão cobrados, presumidos ou estipulados prazos de validade para os documentos atinentes à comprovação de qualificação técnica, mas será respeitado o prazo que o emitente fizer constar do documento.

9.8.2 Os documentos eventualmente obtidos via Internet somente serão aceitos após a verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão Especial de Licitação;

9.8.3 A Empresa que deixar de apresentar a documentação exigida no envelope, será automaticamente **INABILITADA**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos;

9.8.3.1 A Comissão Especial de Licitação, na reunião de abertura do certame, poderá abrir exceção:

9.8.3.1.1 Para que os documentos emitidos via internet, sejam consultados, impressos e apensados à documentação da(s) empresa(s), contanto que estejam dentro da validade;

9.8.3.1.2 Para apresentação do documento de identificação requerido no subitem 9.4.1, que deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, contados da abertura da licitação;

9.8.4 Eventual prorrogação da data de abertura desta Licitação, a critério da Comissão Especial de Licitação, implicará na prorrogação da validade (quanto ao prazo) dos documentos que estavam válidos na data inicialmente designada para a abertura do certame;

9.8.5 Antes da homologação do resultado desta Licitação, caso entenda necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar o original do documento que tenha sido apresentado em cópia autenticada ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente;

9.8.6 Todos os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO** deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão **"última página";**

9.8.6.1 Caso a documentação não esteja numerada, o representante do Licitante (devidamente credenciado) poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.8.7 Os licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à **HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo**, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do contraditório e da ampla defesa;

9.8.8 **Caso haja alteração do contrato social no curso deste certame**, deverá o licitante comunicar o fato à Comissão de Licitação e apresentar os documentos de habilitação que sofreram alteração, na forma como previsto neste **item 9**, inclusive as certidões, sob pena de reputar-se **INABILITADO ou sofrer penalidade de perda do direito de contratar, se vencer o certame e não apresentar os documentos de habilitação regularizados até 01 dia útil após a publicação do julgamento**;

9.8.9 Caso haja dissolução da sociedade, por óbvio, deverá a Comissão de Licitação ser informada de imediato e haverá inabilitação do licitante sem que possa fazer-se substituir, e, na hipótese de não ter sido informada a Comissão, se tal licitante vencer o certame, será(ão) a ele imputada(s) a(s) penalidade(s) previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de eventual ação para ressarcimento de perdas e danos causados;

9.8.10 Da decisão da Comissão de Licitação que declarar inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação, caberá recurso, a ser interposto pelo licitante inabilitado e contrarrazoado por aquele que possa vir a ser prejudicado com modificação da decisão recorrida, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme previsto no artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e **item 13** deste Edital, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.8.10.1 Após a decisão final no recurso em face de decisão da fase habilitatória, **será declarado habilitado ou inabilitado, em definitivo, o recorrente**, sem cabimento de novo recurso, e poderá ser dado seguimento regular ao processo licitatório;

9.8.11 A qualquer tempo, **desde que antes da decisão julgadora deste processo licitatório**, terá a Comissão de Licitação a faculdade de conceder, a seu critério, prazo para que seja sanada dúvida, obscuridade, erro ou contradição no que tange à **habilitação do(s) licitante(s)**, bem como, caso entenda

necessário, poderá solicitar o original de documento que tenha sido apresentado em cópia ou realizar qualquer outra diligência, no intuito de sanar dúvida porventura subsistente**.**

10 DA PROPOSTA COMERCIAL – "ENVELOPE B"

10.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada por seu Representante Legal e pelo responsável técnico**, em papel timbrado do Licitante, contendo as seguintes informações e/ou documentos:

10.1.1 **Razão Social ou denominação do Licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;

10.1.2 **Objeto da Licitação**, conforme descrito no ***Item 1,*** deste Instrumento Convocatório;

10.1.3 **Preço:** a Proposta deverá conter o valor total da contratação**,** cotado, obrigatoriamente, em moeda nacional, em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras, conforme dados abaixo:

VALOR ORÇAMENTO PLANILHA DO SESC	**R$ 901.069,11**
BDI 24,16%	**R$ 217.698,30**
SUBTOTAL:	**R$ 1.118.767,41**
FATOR MULTIPLICADOR K	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

10.1.4 Deverá a Proposta Comercial conter, ainda expressamente, o prazo total de execução de todos os serviços que será de **130 (cento e trinta)** dias corridos, a contar a partir da data de assinatura do Contrato. Sendo que, os **10 (dez)** primeiros dias corridos serão usados para entrega de documentação e mobilização da empresa; e, os **120 (cento e vinte)** dias corridos para execução dos serviços;

10.1.5 Nos preços constantes da Proposta deverão estar embutidos todos os custos necessários à entrega e instalação do objeto, quais sejam, fornecimento dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, gastos com transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alimentação, equipamentos de segurança (EPI e EPC), frete, garantia e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, constituindo-se assim, na única remuneração devida;

10.1.6 A Comissão verificará e, caso haja a constatação de erros de soma e/ou resultados procederá à correção dos cálculos matemáticos apresentados pelo licitante, **mediante a aplicação do Fato Multiplicador K indicados pelo Licitante na Proposta Comercial**, com duas casas decimais, prevalecendo o resultado retificado sobre o preço informado equivocadamente, seja por extenso ou numeral;

10.1.7 O valor a ser considerado para efeito de **MENOR PREÇO GLOBAL** será aquele que resultará do **orçamento indicado pelo SESC**, aplicado o Fator Multiplicador *K* indicados pelo Licitante*;*

10.1.8 O valor estimado para esta licitação é de R$ 1.118.767,41 (um milhão cento e dezoito mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos);

10.1.9 O valor apresentado no Preço Estimado já contempla BDI e a desoneração previdenciária sobre a folha de pagamento das empresas da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;

10.1.10 Planilha com detalhamento da composição do BDI, indicando o percentual correspondente utilizado pelo licitante na composição de sua proposta, conforme o referencial orientativo do Anexo I deste Edital;

10.1.10.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher;

10.1.10.2 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

10.1.10.3 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

10.1.11 Prazo de validade da Proposta Comercial, que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura das Propostas, estabelecida no preâmbulo deste Edital;

10.1.11.1 Quando não constar o prazo de validade, ficará subentendido como de **90 (noventa) dias**;

10.1.11.2 Quando o prazo for inferior a **90 (noventa) dias**, ou não constar prazo, somente quando houver representante da empresa presente na sessão de abertura do envelope da Proposta Comercial, o mesmo poderá declarar, por escrito, que adere ao prazo mínimo de **90 (noventa) dias** de validade, estipulado neste Edital;

10.1.12 Identificação na Proposta Comercial do Representante Legal da Empresa que assinará o Contrato

10.2 Caso a validade informada na Proposta se encerre antes da homologação e adjudicação neste processo licitatório, a mesma será considerada automaticamente prorrogada pelo mesmo prazo, caso não haja manifestação expressa e formal do Licitante, em sentido contrário, até 24 horas após o término da validade inicialmente informada;

10.2.1 A manifestação expressa de que trata este item deverá ser apresentada por meio de documento escrito em via original**, entregue à Comissão de Licitação, através de protocolo na sede administrativa do SESC-BA**,

implicando, somente nesta hipótese, no declínio do Licitante em continuar na Licitação**;**

10.3 A apresentação de uma Proposta Comercial representa que o Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos e, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta;

10.4 No mesmo envelope identificado como **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá constar a **Declaração de Concordância com a Planilha de Preços Unitários** (Anexo V), **O Modelo do Resumo da Proposta Comercial** (Anexo II), **Planilha de Composição do BDI** (conforme subitem 10.5.4.6 do Edital) e **Cronograma Físico e Financeiro** (conforme subitem 10.9);

10.5 **As planilhas e demais documentos técnicos** entregues neste certame deverão ser assinados **pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico**, onde fique claro o seu número de registro no Conselho Profissional da Categoria. **Caso o representante legal da empresa seja o responsável técnico bastará apenas uma assinatura**. Tais profissionais devem pertencer ao quadro técnico ou profissionais parceiros da empresa licitante, devidamente registrados pelo CREA ou CAU, conforme as Leis 5.194/66 e 12.378/2010;

10.5.1 As planilhas fornecidas pelo SESC/BA, conforme descrito no **ANEXO I**, contempla os quantitativos de cada um dos serviços que devem ser levantados pelo Licitante, salientando-se que será exigido todo e qualquer serviço necessário e/ou indispensável à execução do objeto;

10.5.2 As Propostas Financeiras, sob pena de desclassificação, devem, obrigatoriamente, conter o detalhamento da composição do BDI e dos respectivos percentuais praticados**, sendo o valor referencial para o BDI estipulado em 24,16 % (vinte quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento)**, considerando em sua composição, os itens, a seguir: **Garantia, Risco, Seguro, Despesas Financeiras, Administração Central, Lucro, Tributos** (excluídos aqueles de natureza direta e pessoal);

10.5.2.1 As despesas relativas ao **IRPJ e a CSSL** não **deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, e, portanto, têm natureza direta**;**

10.5.2.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de **ISS, PIS e COFINS** discriminados na composição do **BDI** que sejam compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher;

10.5.2.3 As propostas financeiras, sob pena de desclassificação, devem, obrigatoriamente, conter o detalhamento da composição de **encargos sociais** utilizada em seus orçamentos;

10.5.2.4 Caso a comissão detecte erros de multiplicação ou adição, na planilha proposta, os mesmos serão corrigidos pela Comissão e prevalecerão sobre os propostos;

10.5.2.5 As Propostas financeiras devem, obrigatoriamente, apresentar a **CURVA "ABC"** de insumos, em ordem decrescente, sob pena de

desclassificação, devidamente assinada pelo **Representante Legal e pelo o Responsável Técnico da empresa**;

10.5.2.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** a **composição de custos unitários**, apresentando, de forma discriminada, as parcelas do custo unitário, referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. A planilha de composição de preços unitários deverá ser devidamente assinada **Representante Legal e Responsável Técnico da empresa** pelo serviço, devendo ser entregue em **até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, sob pena de não recebimento da parcela, até a regularização da obrigação

10.6 O Licitante deverá apresentar **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços;

10.6.1 **O Cronograma Físico-Financeiro deverá estar assinado, obrigatoriamente,** pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico **constante na certidão de registro do CREA/CAU apresentada na habilitação, baseado no Cronograma Físico sugerido;**

10.6.2 Caso não seja apresentado o Cronograma Físico-Financeiro solicitado, a Comissão poderá estabelecer prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação do mesmo;

10.6.3 No Cronograma Físico-Financeiro deverá constar a representação gráfica mensal das etapas dos serviços, percentuais e respectivos valores;

10.6.4 O valor das parcelas previsto em cronograma físico financeiro aprovado, se não atingido impede a medição da parcela e gera multa. Por se tratar de obra por preços unitários, eventuais necessidades de modificação de cronograma financeiro deverão ser justificadas e acatadas em até 10(dez) dias corridos antes da data prevista para a medição;

10.6.5 O licitante vencedor do certame poderá ser convocado pelo SESC para ajuste do Cronograma Físico – Financeiro logo após a assinatura do Contrato e deverá ser aprovado o novo cronograma até o décimo dia da assinatura do contrato.

10.7 Os termos constantes da Proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega, salvo no que tange à validade, em atenção ao **subitem 10.1.10**;

10.8 Após a abertura de quaisquer dos envelopes (Habilitação ou Proposta Comercial), não poderá o Licitante desistir da Proposta – integral ou parcialmente, salvo por comprovado motivo justo decorrente de fato superveniente, e sem culpa da empresa, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação sob pena de inabilitação ou desclassificação, além das penalidades previstas no **item 20**;

10.9 Após a adjudicação ao vencedor, a execução do objeto licitado somente será considerada válida e regular quando ocorrer de acordo com descrições, datas, horários e prazos contidos neste Edital e seus Anexos;

10.9.1 Em caso de descumprimento ao disposto neste item, ficará a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital, na forma prevista no **item 20** e na Minuta Contratual.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

11.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

11.1.1 Os 02 (dois) Envelopes deverão ser entregues, devidamente fechados, à Comissão Especial de Licitação, até o início da sessão pública de abertura de envelopes, que será realizada no **dia 16 de novembro de 2022, às 13h30**, no 6º andar, do Sesc Casa do Comércio, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021;

11.1.2 Não serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital, salvo nos casos em que a Comissão de Licitação **conceda tolerância para início da sessão**;

11.1.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta Licitação, relevar omissões puramente formais, nos Documentos e Propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

11.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

11.2.1 Na sessão indicada no **subitem 11.1.1**, serão abertos os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação, sendo os documentos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e Representantes dos Licitantes presentes;

11.2.1.1 Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os Documentos de Habilitação, marcando nova data e horário para publicação do resultado de sua apreciação e a lista de habilitados;

11.2.2 Será procedida a rubrica dos Envelopes contendo as Propostas Comerciais, pelos membros da Comissão Especial de Licitação e Representantes das Empresas Licitantes presentes, ficando os mesmos sob a guarda e responsabilidade do SESC/BA, até a data de sua abertura em sessão pública a ser divulgada;

11.2.3 Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual constará o nome dos Licitantes e de seus Representantes presentes e as ocorrências julgadas de interesse, devendo a mesma ser lida, discutida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e Representantes dos Licitantes presentes;

11.2.3.1 Fica facultado, à aceitação dos credenciados presentes, o envio da(s) Ata(s) do certame, a *posteriori*, por parte da comissão, através de e-mail. Na hipótese desta ocorrência, é possível que não conste da mesma a assinatura dos Licitantes, fato que não traz qualquer prejuízo ao conteúdo do documento;

11.2.4 Qualquer pronunciamento por parte dos Licitantes, quando lhes for concedida a palavra, deverá ser feito por seu preposto devidamente credenciado, por meio de "Formulário de Pronunciamento" disponibilizado pela Comissão de Licitação para este fim, o(s) qual(is) será(ão) anexado(s) à(s) Ata(s) do certame;

11.2.5 A critério exclusivo da Comissão de Licitação e com fundamento no Artigo 16, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC poderá ser invertido o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo-se, primeiramente, os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e, somente após a classificação dos proponentes, será aberto o envelope de habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

11.2.6 Na hipótese do ***subitem anterior***, se o Licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á com a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua Proposta;

11.2.7 As Propostas Comerciais somente poderão ser abertas na mesma sessão de abertura da Licitação e Julgamento de **HABILITAÇÃO** se todos os Licitantes renunciarem ao direito de Interpor recurso contra a decisão da fase habilitatória;

11.2.7.1 A comprovação de renúncia ao direito de interpor recurso contra a fase habilitatória se dará expressamente, por meio dos seus representantes presentes na sessão e/ou por qualquer outro meio expresso e inequívoco, formalmente demonstrado;

11.2.7.2 Nesta hipótese, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar a abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS**, bem como divulgar o valor do **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes.

11.3 <u>DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

11.3.1 A Comissão de Licitação realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação, e comunicará o resultado no Sítio Institucional do SESC BAHIA, *www.sescbahia.com.br*, no Link "Licitações", identificado como **Protocolo 21/01.00008–CC, sob o Título – CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA**, todavia poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, enviá-lo por e-mail aos Licitantes, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do certame;

11.3.2 A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório poderá implicar na **INABILITAÇÃO** do Licitante;

11.3.3 A Comissão Especial de Licitação comunicará aos participantes habilitados a data, hora e local da sessão pública de abertura da Proposta Comercial (Envelope B) – por meio da própria Ata da Sessão de Julgamento da

Habilitação, ou via sítio institucional do SESC BAHIA, conforme ***subitem 11.3.1***, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

11.3.4 Os Licitantes não habilitados receberão, em devolução, os Envelopes B – Proposta Comercial, no Núcleo de Licitação do SESC/BA, no endereço citado no **subitem 11.1.1** deste Edital, sem que se tome conhecimento da Proposta, no prazo de **15 (quinze) dias úteis após homologação do certame**;

11.3.4.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, o SESC/BA irá descartar todos os documentos deles constantes sem que caiba qualquer direito de indenização ou restituição ao licitante omisso.

11.4 <u>DA ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTA COMERCIAL)</u>

11.4.1 Será realizada sessão pública de Abertura do(s) Envelope(s) B (Proposta Comercial), facultando-se a presença dos Representantes dos Licitantes habilitados, em data e horário marcados previamente, no 6º andar, do Sesc Casa do Comércio, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021;

11.4.2 A Comissão Especial de Licitação abrirá o(s) Envelope(s) B (Proposta Comercial), procedendo à leitura dos valores das Propostas, sendo as mesmas rubricadas pelos seus membros e Representantes dos Licitantes presentes;

11.4.3 Da reunião lavrar-se-á Ata na qual constará o nome dos Licitantes e dos seus Representantes presentes e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a mesma ser lida, discutida, aprovada e assinada pelos Representantes dos Licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação;

11.4.3.1 Fica facultado, à aceitação dos credenciados presentes, o envio da(s) Ata(s) do certame, a *posteriori*, por parte da comissão, através de e-mail. Na hipótese desta ocorrência, é possível que não conste da mesma a assinatura dos Licitantes, fato que não traz qualquer prejuízo ao conteúdo do documento;

11.4.4 Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as Propostas Comerciais, marcando nova data e horário para publicação do resultado de sua apreciação e a lista de classificados;

11.4.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todas as Propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Especial e Licitantes presentes, ficando as mesmas em poder do SESC/BA;

11.4.6 Superada a fase de Habilitação e abertas as Propostas, não mais caberá inabilitar os Licitantes por irregularidades dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelos Licitantes.

11.5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.5.1 Encerrada a sessão de abertura dos Envelopes B, as Propostas serão verificadas quanto à existência de eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, da seguinte forma:

11.5.1.1 No caso de erro de adição/multiplicação o resultado será retificado, cabendo à demonstração da correção pela Comissão de Licitação, não sendo necessária a anuência do Proponente, apenas a sua ciência;

11.5.2 Após a abertura das Propostas, a Comissão Especial de Licitação definirá, em fundamentado julgamento, a Proposta classificada como a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, registrando o preço do melhor colocado, considerando-o vencedor, vinculado ao atendimento das exigências deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, lavrando-se Ata que será assinada por seus membros, cujo resultado será comunicado aos Licitantes, via Sítio Institucional do SESC BAHIA ou a critério da Comissão, por e-mail, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do certame, conforme ***subitem 11.3.1***;

11.5.2.1 A Proposta apresentada deverá estar numerada, sendo que ao lado da numeração da última página deverá constar a expressão **"última folha"**;

11.5.2.2 Caso a Proposta não esteja numerada, nem assinada, o representante da Empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes;

11.5.3 Poderão ser desconsideradas as Propostas dos Licitantes cuja contratação for desaconselhada, em parecer técnico circunstanciado, emitido pela área técnica do SESC/BA;

11.5.4 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, o desempate dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado logo após a constatação do empate, ou em momento posterior, a critério da Comissão de Licitação, ficando facultada a presença dos Licitantes;

11.5.5 Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, conforme conveniência e oportunidade para a Entidade, fixar aos Licitantes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou Proposta, sem as causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

11.5.6 **Serão desclassificadas as Propostas que:**

a) Estejam em desacordo com o presente Instrumento Convocatório;

b) Contenham emendas e/ou rasuras;

c) Cujos serviços cotados contenham características/especificações diferentes das exigidas no Instrumento Convocatório;

d) Apresentarem fator multiplicador *K* superior a 1,00 (um) e/ou com mais de duas casas decimais;

e) Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto, bem como aquelas que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.

11.5.7 A Comissão de Licitação e/ou a Presidência do Conselho Regional do SESC/BA poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

11.5.8 Superada a fase recursal, a Comissão de Licitação remeterá o processo à Presidência do Conselho Regional do SESC/BA, para **homologação** da Licitação e posterior Assinatura do Contrato.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1 Este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que, como parte integrante, reputam-se aqui transcritos, poderão ser impugnados, no todo ou em parte no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA COMERCIAL**, sob pena de preclusão;

12.1.1 Caso o Edital não seja impugnado, os Licitantes, na hipótese de recurso, não poderão buscar amparo em questionamento ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos;

12.2 Não havendo impugnação ao Instrumento Convocatório no prazo aqui previsto, não serão aceitos ou considerados válidos requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições, descrições, penalidades, exigências e/ou prazos dele constantes;

12.3 A Impugnação a este Instrumento Convocatório deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (*nome, RG, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente empresa*) e a devida identificação do Impugnante, quando for pessoa jurídica (nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, e-mail, telefone);

12.3.1 O encaminhamento da Impugnação será **OBRIGATORIAMENTE** através de protocolo na via original realizado no Setor de Licitação do SESC/BA, no 6º andar, do Sesc Casa do Comércio, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente, **ou encaminhada para o e-mail licitacao@sescbahia.com.br desde que dentro do prazo fixado no subitem 12.1**;

12.4 As impugnações ao edital e seus Anexos apresentadas fora do prazo **não serão apreciadas**.

13 DOS RECURSOS

13.1 Conforme disposto no art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, o Licitante poderá apresentar recurso, por escrito e com a devida fundamentação, em face de decisão da Comissão Especial de Licitação, dirigido à Presidência do Conselho Regional do

SESC/BA, protocolado na via original, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão recorrida;

13.2 Os recursos interpostos no curso deste processo licitatório deverão ser apresentados no Setor de Licitação do SESC/BA, no 6º andar, do Sesc Casa do Comércio, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021**,** no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente, **ou encaminhados para o e-mail licitacao@sescbahia.com.br, desde que dentro do prazo fixado no item 12.1;**

13.2.1 Os recursos poderão ser assinados pelo representante credenciado da empresa Licitante ou representante legal da mesma, de acordo com ato constitutivo;

13.3 Os recursos terão efeito suspensivo apenas quanto ao julgamento ou resultado que se referirem, ficando os demais sujeitos à homologação e adjudicação parcial, conforme interesse e conveniência do SESC/BA;

13.4 Após a interposição de recurso, será oportunizada vista do mesmo aos demais Licitantes, no SESC/BA, pelo **prazo comum de 05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação referente à interposição, para que possam apresentar contrarrazões, se assim desejarem, na hipótese em que a alteração da decisão possa vir a atingir interesse dos demais;

13.5 Apresentadas ou não contrarrazões por outro(s) Licitante(s), **após findar prazo do *subitem 13.4*, a Comissão de Licitação, a seu critério, juntará ao processo licitatório, em até 03 (três) dias úteis,** sua exposição de motivos sobre a decisão recorrida, mantendo-a ou indicando sua reforma, e, se necessário, realizará instrução complementar, para, logo após, encaminhar o processo licitatório à Presidência do Conselho Regional, a quem caberá julgar o Recurso;

13.5.1 Caso a Comissão de Licitação não deseje se manifestar acerca do recurso, deverá remeter o processo licitatório para julgamento em até 24 (vinte e quatro) horas após encerrado o prazo previsto no ***subitem 13.4***;

13.6 Os recursos serão julgados no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de encerramento do prazo para que outros Licitantes se pronunciem a respeito do recurso protocolado (***subitem 13.4***), conforme art. 23 da Resolução SESC nº 1.252;

13.6.1 O poder julgador do Presidente do Conselho Regional do SESC/BA é passível de delegação através de ato administrativo prévio;

13.6.2 A decisão que julgar o recurso interposto será publicada no site do SESC/BA, podendo também, a critério da Comissão, ser enviada aos Licitantes por e-mail, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do certame;

13.7 Não caberá recurso da decisão da Presidência do Conselho Regional do SESC/BA acerca do recurso protocolado;

13.8 Na hipótese em que o decurso dos prazos atinentes ao recurso interposto e suas fases até o julgamento venham a prejudicar a utilidade e eficácia deste certame, ficam desde já cientes os licitantes de que o referido objeto ficará sujeito a cancelamento/revogação a ser declarado pela Presidência do Conselho Regional, mediante apreciação da conveniência e oportunidade**,** ficando a Entidade isenta de

qualquer responsabilidade por fato decorrente de tal ato e não cabendo quaisquer indenizações, haja vista que o cancelamento/revogação decorrerá da própria legalidade do certame;

13.9 Não caberá recurso da decisão fundamentada, mediante apreciação da conveniência e oportunidade, através da qual seja declarado o cancelamento/revogação deste certame, em razão de fato superveniente à deflagração desta Licitação;

13.10 Os recursos apresentados fora do prazo **não serão apreciados**.

14 DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1 Superadas as fases do julgamento das propostas comerciais e da Habilitação, incluindo-se recurso(s) que tenham sido interpostos, estando regular o procedimento Licitatório, poderá o seu resultado final ser homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do SESC/BA, com estrita observância do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, alterado e consolidado pela Resolução SESC nº 1.252/2012, e a Resolução SESC/BA nº 167/2019.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O SESC/BA reterá **5% (cinco por cento)** do valor de cada fatura, como garantia de execução ao contrato. Esses valores retidos como garantia serão restituídos ao Contratado por ocasião do recebimento definitivo, após a verificação da existência de penalidades contratuais, previstas no **item 20**;

15.2 Os valores correspondentes à garantia de execução ou o valor que dela restar, será depositado em Caderneta de Poupança e devolvido pelo saldo que apresentar, quando assinado o “Termo de Recebimento Definitivo”, à ao recebimento do Sesc e mediante entrega do CND da obra;

15.3 A Contratada perderá a garantia de execução quando:

15.3.1 Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato;

15.3.2 Do não recebimento provisório e/ou definitivo, e/ou não aceitação, pelo SESC/BA, do objeto contratado.

16 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 A minuta contratual a ser firmada para com a empresa vencedora da licitação consta do Anexo VIII deste Edital;

16.2 A vigência do Contrato se encerrará em **180 (cento e oitenta) dias após o** Recebimento Definitivo da Obra, sem a necessidade de aviso prévio ou termo escrito;

16.3 A participação nesta licitação através de apresentação de Proposta Comercial implica em anuência, sem ressalvas, ao Edital e a todos os seus Anexos, devidamente publicados, razão pela qual o vencedor terá assumido a obrigação de assinar o Contrato cuja minuta corresponde ao Anexo VIII, parte integrante deste Edital, como se aqui estivesse literalmente transcrita;

16.4 A Empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o Contrato referente ao objeto desta licitação **no prazo de 10 (dez) dias corridos após a**

publicação da homologação/adjudicação do julgamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, na legislação pertinente;

16.4.1 O prazo de **10 (dez) dias corridos** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC/BA;

16.4.2 Sendo a empresa Adjudicatária de outro Estado e, consequentemente inscrita no CREA/CAU de origem, deverá apresentar na assinatura do Contrato, como condição, prova do visto ou registro da Empresa, como Pessoa Jurídica, junto ao CREA/BA ou CAU/BA;

16.4.2.1 Da mesma forma, sendo o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, de outro Estado e, consequentemente inscrito no CREA ou CAU de origem, deverá(ão) apresentar na assinatura do contrato, como condição, prova do visto ou registro junto ao CREA/BA ou CAU/BA.

16.5 Em até **10 (dez) dias corridos,** após a assinatura do Contrato deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** os seguintes documentos:

16.5.1 Cronograma Físico-Financeiro;

16.5.1.1 O Cronograma deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE, que poderá solicitar alterações nas parcelas,** no qual deverá ser ajustado pelo **CONTRATADO.**

16.5.1.2 Apólice de Seguro Contra **Riscos de Engenharia**, tendo por base o valor total contratado, cabendo a manutenção de sua validade até o Recebimento Provisório da Obra, a qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;

16.5.1.2.1 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou à propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;

16.5.2 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, tendo por base o valor total contratado e com validade até o Recebimento Provisório da Obra;

16.5.3 Livro de Inspeção do Trabalho;

16.5.4 Relação de Empregados – RE;

16.5.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer, ainda, ARTs de responsabilidade técnica do(s) responsável(eis) técnico(s), devendo ainda comprovar o vínculo formal dos mesmos com a **CONTRATADA**;

16.5.6 Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB n° 2061, de 20 de novembro de 2021;

16.5.7 Deverá ser alterado o Alvará de Reforma existente com a substituição do Responsável Técnico, expedido pela Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista/BA,

16.5.8 Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação e validação da documentação elencada no subitem 16.6, a exceção do item 16.6.7 que poderá ser apresentado em até 30 dias, não impedindo o início dos serviços.

16.6 O instrumento de Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor inicial, devidamente atualizado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar as referidas alterações, nas mesmas condições contratuais.

16.7 Em caso de aditamento contratual, as apólices de seguro, a garantia contratual e ARTs/RRTs deverão ser igualmente aditadas (com relação ao valor e/ou prazo), e a respectiva documentação deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** em até **10 (dez) dias** após a data de assinatura do termo aditivo ao Contrato, como pré-requisitos para o pagamento.

16.8 Se no decorrer da obra o **CONTRATANTE** ordenar a execução de serviços não previstos no orçamento inicial, porém necessários e imprescindíveis à perfeita execução do objeto do Contrato, ficarão tais serviços sujeitos ao regime de preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços apresentada pela **CONTRATADA,** e serão objeto de termo aditivo ao contrato a ser celebrado pelas partes, antes da execução dos serviços.

16.9 Na hipótese de aditamento para <u>execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados na Planilha Orçamentária de Quantidades e Preços</u>, o Licitante submeterá o orçamento, composição de custos unitários, mantendo as bases orçamentárias da licitação e cronograma físico-financeiro à aprovação do **CONTRATANTE**.

16.10 O vencedor da Licitação ao participar do certame com apresentação de proposta comercial se vincula ao dever de assinar o contrato correlato cujo conteúdo da minuta lhe é informado no ato de publicação deste instrumento convocatório;

16.11 Da minuta do Contrato constam todas as condições, procedimentos e obrigações aplicáveis à relação jurídica entre o **SESC/BA e a CONTRATADA** selecionada através deste certame, sendo complementada, no que couber, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, pelo Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pelo Código Civil;

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário a assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e renúncia ao direito de contratar, sujeitando-o às penalidades estipuladas neste Edital e no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, sem prejuízo de ação para

ressarcimento de perdas e danos ou qualquer outra cabível ao caso concreto em decorrência da legislação aplicável;

16.13 Poderá o SESC/BA, mediante apreciação discricionária, revogar a presente Licitação, independentemente das cominações que poderão ser impostas ao Licitante desistente ou inadimplente;

16.14 No curso do prazo do Contrato, a empresa contratada deverá manter atualizado e regular o seu registro junto ao CREA, a fiscalização do cumprimento de normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras **NR 10, NR 11, NR 12, NR 18 e NR 35** bem como as condições de habilitação mencionadas neste Edital;

16.15 Até a assinatura do Contrato, o SESC/BA poderá desclassificar quaisquer Licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de qualquer fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa do concorrente, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação;

16.16 Na ocorrência descrita no item anterior, poderão ser convocados os Licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para que lhes seja ofertado executar o objeto, nas mesmas condições, prazo e valores da proposta vencedora;

16.16.1 Nesta hipótese não será necessária nova adjudicação, pois a autoridade competente já terá adjudicado os termos da execução do objeto, e a mudança do contratado não implicará em alteração do preço;

16.16.2 Poderá o SESC/BA, ainda, mediante apreciação discricionária, revogar a Licitação, independentemente das cominações que poderão ser impostas ao Licitante desistente ou inadimplente.

17 PRAZO PARA EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A execução do serviço deverá ocorrer na Unidade SESC Vitória da Conquista, no endereço indicado no **Anexo I** deste Edital, em total conformidade com o que consta do descritivo do objeto deste certame;

17.2 A execução do serviço obedecerá rigorosamente as Especificações Técnicas e detalhes constantes dos **Anexos I a IX** deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto licitado e daquelas constantes deste Edital e seus Anexos, constituem-se obrigações das partes, todas aquelas constantes da Minuta Contratual, que aqui se reputa literalmente transcrita e deverão ser observadas a partir do início da vigência contratual.

18.2 O SESC/BA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade ou obrigações do(s) Licitante(s) Adjudicado(s) para outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), ainda que sejam seus representantes, franqueados, fornecedores ou mantenham com o(s) mesmo(s) qualquer outro tipo de vínculo.

19 DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Ao ingressar como concorrente nesta Licitação, através da apresentação dos envelopes referidos no item 8, bem como no ato da assinatura do Contrato, o

Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador;

19.2 As condições e procedimentos para o pagamento pelos serviços prestados, alusivo à contratação decorrente deste certame, constam da Minuta do Contrato (**Anexo VIII**) que é parte integrante deste Edital, como se nele estivesse literalmente transcrito, vinculando o licitante e o SESC/BA;

19.3 A Nota Fiscal será emitida e encaminhada pela Contratada junto com os demais documentos exigidos neste Instrumento Convocatório e Contrato, por meio de oficio protocolado no SESC/BA;

19.4 O pagamento da Nota Fiscal referente aos valores devidos por conta da execução dos serviços, em parcelas mensais, será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e liberação do Fiscal da obra, condicionado, também, a apresentação da documentação legal prevista na sua íntegra;

20 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

20.1 A recusa injustificada do Licitante Adjudicado em assinar o Contrato ou em cumprir os prazos previstos neste Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento obrigação assumida no curso do certame e poderá acarretar ao Licitante as seguintes penalidades:

20.1.1 Perda do direito à contratação;

20.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/BA por até 02 (dois) anos;

20.1.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a, também, às outras penalidades estabelecidas no instrumento contratual **(Anexo VIII)**;

20.2 As penalidades aplicáveis antes da assinatura do Contrato licitado constam deste Edital, enquanto as penalidades posteriores, já atinentes à fase de execução contratual, constam da **Minuta Contratual do Anexo VIII** deste Edital, que aqui se considera literalmente transcrita para todos os efeitos;

20.3 Qualquer que seja o caso, a aplicação de penalidade será fundamentada em decisão da Autoridade Competente e deverá ser precedida de oportunidade para exercício do Contraditório e Ampla Defesa;

20.4 Nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, é facultado ao SESC BA ajuizar demanda para ressarcimento de perdas e danos e/ou lucros cessantes provocados por conduta de qualquer dos licitantes, inclusive vencedor e contratado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Outras informações ou pedido de esclarecimentos, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados,

por escrito, à Comissão Especial de Licitação, no horário das 09h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, no 6º andar, do Sesc Casa do Comércio, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Caminho das Árvores. Salvador/BA. CEP: 41.820-021, através do e-mail: licitacao@sescbahia.com.br, até **03 (três) dias anteriores à data da sessão de abertura da Licitação**;

21.1.1 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de Documentos e Proposta Comercial, não cabendo ao Licitante direito a qualquer reclamação posterior;

21.2 O resultado da Licitação e todos os procedimentos inerentes ao processo serão divulgados no site institucional do SESC/BA, www.sescbahia.com.br, no *Link* "Licitações", identificado como Protocolo **21/01.00008–CC, sob o Título – CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA**;

21.3 Ao SESC/BA fica reservado o direito de **revogar, prorrogar, cancelar, anular ou suspender, parcial ou total, temporária ou em definitivo** a presente Concorrência, em despacho circunstanciado da **Presidência do Conselho Regional do SESC/BA** e no exclusivo interesse da Entidade, sem que caibam às Empresas quaisquer direitos ou indenizações;

21.4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, **prorrogar a data e/ou suspender a sessão de abertura do certame**, objetivando o saneamento de alguma inconformidade verificada após a publicação da presente licitação, assim como em decorrência de fato superveniente que justifique a utilização de tais medidas, registrando nos autos os motivos que fundamentam tal decisão administrativa;

21.4.1 De igual modo, o SESC/BA poderá, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, cancelar o objeto, ainda que após o julgamento, desde que antes da **assinatura do contrato**, garantindo aos Licitantes o direito ao exercício do Contraditório e da Ampla Defesa;

21.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;

21.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido classificado, o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Concorrência, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e considerando dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

21.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/BA;

21.7 A Presidência do Conselho Regional do SESC/BA poderá desclassificar, mediante despacho fundamentado, a Empresa vencedora desta Licitação, se houver notícia de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento deste Certame, que desabone sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, sem que lhe caibam

direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

21.8 Na ausência de solicitação de esclarecimentos no prazo acima mencionado, presumir-se-á que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e Proposta Comercial, não cabendo ao Licitante direito a qualquer reclamação posterior neste sentido;

21.9 Não serão aceitos protocolos de requerimento ou de renovação junto aos órgãos competentes, em substituição a quaisquer documentos exigidos neste certame;

21.10 Informações meramente verbais **não** terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;

21.11 Os PROPONENTES intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.12 A Comissão Especial de Licitação e/ou a Presidência do Conselho Regional do SESC/BA poderão pedir esclarecimentos e prover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da Proposta, salvo as exceções previstas neste Edital;

21.13 Para resguardar a competitividade nesta Licitação, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, relevar ou diligenciar omissões puramente formais em Documentos e Propostas apresentadas pelos Licitantes, desde que a conduta escolhida não comprometa a lisura do certame, sendo vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente dos envelopes no ato de abertura;

21.14 Informações meramente verbais não terão nenhuma validade legal neste processo licitatório;

21.15 O Licitante vencedor desta Licitação está obrigado a inscrever-se na matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras) da Receita Federal do Brasil;

21.16 A Empresa deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Instrumento Convocatório. A aceitação, ou não, da justificativa ficará a critério do SESC/BA;

21.17 Depois de decorrido 01 ano da apresentação da proposta, o saldo remanescente do contrato será reajustado pelo INCC – COLUNA 35 - Índice Nacional da Construção Civil, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, permanecendo os mesmos inalterados por mais 01 (um) ano;

21.18 A data base para efeito do cálculo do reajuste será a data de apresentação da proposta, prevista neste Edital;

21.19 Fórmula de cálculo do reajuste:

$$R = [(Ii – Io) / Io] \times V$$

Onde:

R = valor do reajustamento

Ii = Índice de preços do mês anterior aniversário da proposta (INCC – COLUNA 35 - FGV)

Io = Índice de preços do mês anterior apresentação da proposta (INCC – COLUNA 35 - FGV)

V = Valor da Fatura aprovada

21.20 O Contrato, decorrente desta Licitação, naquilo que for possível, **poderá ser aditado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessário**, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/BA;

21.21 Os serviços extraordinários serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta de preços. Caso não tenham correspondentes na planilha inicial, os preços unitários serão os da época da licitação, tendo como referência os valores do **SINAPI/ORSE, SINAPI data base JULHO/2022; ORSE - JUNHO/2022**, com desoneração, sempre dependentes de justificativas e aprovação prévia do fiscal e pela autoridade competente do **CONTRATANTE, sendo que sobre estes valores também serão aplicados o fator K e o BDI constantes da proposta;**

21.22 A Contratada poderá admitir subcontratação parcial do objeto contratual, no limite de até **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato, desde que mantida sua responsabilidade perante o SESC/BA, inclusive quanto às obrigações com Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas, e demais tributos ou encargos sociais, decorrentes da contratação, tanto de seus funcionários quanto das subcontratadas;

21.23 A realização de subcontratação deverá possuir a anuência prévia e expressa do SESC/BA, cabendo à empresa **CONTRATADA** apresentar a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) no decorrer da execução do contrato;

21.23.1 A Contratada responderá, única e exclusivamente, perante o SESC/BA, pelos serviços por ela subcontratados com terceiros;

21.23.2 Para os serviços técnicos subcontratados deverão ser apresentados os respectivos registros no CREA/CAU, acompanhada de ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa subcontratada, que deverá apresentar CAT, nos termos do subitem 9.7.3.2;

21.23.3 É vedada a subcontratação com Licitante que tenha participado deste procedimento licitatório.

21.24 A Contratada não poderá subcontratar nem transferir o presente Contrato a terceiros, sem o consentimento prévio do Contratante. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto;

21.25 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente Edital;

21.26 Os documentos que integram o presente processo licitatório, inclusive o preço estimado e planilhas orçamentárias, encontram-se à disposição dos Proponentes,

para consulta, mediante solicitação à Comissão Especial de Licitação, resguardando-se, deste modo, a observância à publicidade;

21.27 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

21.28 Na execução da obra e serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, e aquelas complementares e particulares estabelecidas no Memorial Descritivo;

21.29 Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE e referidos no memorial. Para solucionar divergências entre documentos contratuais, fica estabelecido que:

21.29.1 Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

21.29.2 Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados - Estrutural e Instalações -, prevalecerão sempre estes últimos;

21.29.3 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

21.29.4 Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

21.29.5 Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

21.29.6 Em caso de divergência entre o quadro resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;

21.29.7 Em caso de divergência entre o conjunto de projetos (plantas, especificações, memorial descritivo) e a planilha, prevalecerá o conjunto de projetos; cabendo ajuste na planilha, se necessário.

21.29.8 Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, das normas ou das especificações, orçamentos ou procedimentos contidos no Memorial Descritivo, será consultada a CONTRATANTE.

21.30 Fica entendido que este Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

21.31 As normas disciplinadoras deste certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não violem os interesses do SESC/BA, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

21.32 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste processo licitatório serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC;

21.33 A apresentação de Proposta representa conhecimento, entendimento e aceitação das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório e seus Anexos;

21.34 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, poderá a Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Instrumento, contudo, nesta hipótese, deverá proceder a nova divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas;

21.35 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do Contrato dele resultante, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 21 de outubro de 2022.

_____

Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

a) Os arquivos que compõem os anexos intitulados – MEMORIAL DESCRITIVO PROJETOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SESC/BAHIA, **COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** deverão ser obtidos através do *link* para acesso ao download via servidores de arquivo em nuvem **GOOGLE DRIVE**:

Google Drive

Link para download:

https://drive.google.com/drive/folders/1Lqc1vv1Z5vn-yGxXfbh-7DgNOra8yYZY? usp=sharing

2. **ENDEREÇO DA UNIDADE DO SESC BAHIA ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO:**

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
SESC VITÓRIA DA CONQUISTA	Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº Ibirapuera. CEP: 45.100-000. Vitória da Conquista/Bahia.	(77) 3427-3027/3426-2603

Salvador, 21 de outubro de 2022.

_____

Maria Aparecida da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITORIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

MODELO RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

VALOR ORÇAMENTO PLANILHA DO SESC	**R$ 901.069,11**
BDI (24,16 %)	**R$ 217.698,30**
SUB TOTAL:	**R$ 1.118.767,41**
FATOR MULTIPLICADOR K =	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal/ Responsável Técnico da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE **"PROPOSTA COMERCIAL".**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Especial de Licitação, que tenho conhecimento de todas as condições e peculiaridades do(s) local(is) de execução do objeto que possam, de qualquer forma, influenciar no custo e/ou na preparação de documentos e de proposta, bem como na execução do objeto da Licitação, sem apresentar qualquer objeção e, por isso, estou ciente de que não poderei pleitear, posteriormente, a modificação de condições previstas no Edital e Anexos ou arguir irregularidade ou inviabilidade técnica do objeto ou Proposta Comercial insuficiente ao cumprimento do objeto. Declaro, ainda, que estou ciente de que foi facultada a todos os interessados a oportunidade de realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, conforme **item 8** do Edital.

MODELO

ocal, ... de ..... de 2022

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: *ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE E ENTREGUE DENTRO DO* ***ENVELOPE "HABILITAÇÃO". NENHUM*** *REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.*

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PRÉVIA DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CORREÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DE FALHAS EXECUTIVAS DE CONTRATO ANTERIOR DA UNIDADE SESC VITÓRIA DA CONQUISTA

Prezados Senhores,

Declaramos que concordamos, integralmente, com todas as condições estipuladas no referido Edital da Concorrência Nº 08/2022, e seus Anexos, que tomamos conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços licitados, que tais condições foram levadas em consideração para elaboração das propostas, objeto desta Licitação, e que assumimos exclusiva e total responsabilidade pela execução da obra.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE **"HABILITAÇÃO"**.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Declaramos a concordância com a composição de preços unitários dispostos na planilha de preços unitários parte integrante do Edital da **Concorrência Nº 08/2022**, já embutidos os encargos sociais, tendo assim, pleno conhecimento das condições da mesma.

Declaramos, ainda, que nos Preços Unitários propostos para todos os serviços, objeto desta licitação, já estão incluídos as despesas e os custos referentes a materiais, mão de obra (até mesmo com utilização de horários e dias extraordinários), encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos, uso de equipamentos, deslocamento, fretes, gastos com transportes, hospedagem e alimentação dos trabalhadores e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto desta licitação, bem como o nosso lucro.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE **"PROPOSTA COMERCIAL"**.

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica no procedimento licitatório acima descrito, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Responsável Legal da Empresa
NOME/RG/CARGO OU FUNÇÃO

Identificação do Representante Legal (Nome, CPF, cargo)
Telefone do Licitante:
E-mail:

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE **"HABILITAÇÃO". NENHUM** REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO COM DIRIGENTE E/OU EMPREGADO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

_____(nome da pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na____(endereço completo)____, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. _____(nome do representante legal)_____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário dirigente e/ou empregado do Serviço Social do Comércio, responsabilizando-se, ainda, em informar qualquer alteração nesse tocante enquanto perdurar os efeitos da contratação.

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, ASSINADO SOMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE **"HABILITAÇÃO". NENHUM** REPRESENTANTE DO SESC BAHIA TERÁ QUE ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

ANEXO VIII

MINUTA – CONTRATO N.º BA-2022-OB-__

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** – **SESC –** Instituição de Direito Privado sem fins lucrativos, criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (SESC/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, 8º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, com Inscrição Estadual n.º 70.726.119, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, **Sr. Kelsor Gonçalves Fernandes**, empresário do comércio, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, e, de outro lado, doravante denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, situada_____, CEP:_____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, SSP/__, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____.

As partes contratantes estipulam e aceitam as condições previstas nas Cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para conclusão das obras de reforma em piscinas e sanitários da Unidade Vitória da Conquista/Bahia nos termos constantes do **Edital de Concorrência n.º 08/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto do presente Contrato na Unidade do **SESC VITÓRIA DA CONQUISTA**, conforme endereço descrito abaixo:

ENDEREÇO	CONTATO
Avenida Anel do Contorno Rodoviário, s/nº Ibirapuera. CEP: 45.100-000**.** Vitória da Conquista/Bahia.	(77) 3427-3027/3426-2603

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo total de execução de todos os serviços que será de **130 (cento e trinta)** dias corridos, a contar a partir da data de assinatura do Contrato, sendo que: os **10 (dez)** primeiros dias corridos serão usados para entrega de documentação e mobilização da **CONTRATADA**, de materiais e da equipe para execução do objeto contratado; e, os **120 (cento e vinte)** dias corridos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado, através de **Termo Aditivo**, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**, e nos seguintes casos:

a) Alteração das especificações, pelo **CONTRATANTE**;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;

c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

d) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **CONTRATANTE**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Por se tratar de uma contratação com prazo contado em dias corridos, a **CONTRATADA** poderá trabalhar nos finais de semana e/ou feriados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, cabendo apenas a agendamento prévio dos serviços diretamente com a gerência da unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R$ .....(.....), o qual será pago pelo **CONTRATANTE**, calculadas em percentagens sobre o referido preço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, devidamente apresentado pela **CONTRATADA** e as **medições mensais** realizadas pelo Fiscal dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor constante no *caput* desta Cláusula, que representa o somatório das parcelas, será pago pelo SESC/BA, em moeda corrente nacional, através de depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, após conclusão dos serviços de cada parcela e medição, bem como da entrega dos documentos solicitados neste Contrato e no Edital de Concorrência n.º **08/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O pagamento da Nota Fiscal referente aos valores devidos por conta da execução dos serviços, em parcelas mensais, será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis**, após conferência e medição dos serviços pelo Fiscal da **CONTRATANTE**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e parecer de liberação do fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A primeira medição ocorrerá em **40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato**, sendo que as demais serão realizadas a cada **30 (trinta) dias**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUARTO
O pagamento à **CONTRATADA** ocorrerá havendo a execução a contento do objeto abrangido no Cronograma Físico Financeiro e na nota fiscal, conforme atestado por fiscal da execução ou quando a **CONTRATANTE**, a seu critério, optar por não efetuar qualquer retenção na data

prevista para pagamento, ainda que haja em curso procedimento de aplicação de penalidade. Eventual declaração de execução de serviço “a contento” apenas atesta a conclusão aparente do serviço, mas não a qualidade e completude do mesmo, cuja verificação estará sujeita a ulterior análise do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO
Na hipótese de constatar que foi lançado na Nota Fiscal valor correspondente aos serviços que não foi realizado ou não o foi a contento, deverá(ão) o(s) Fiscal(is) notificar a **CONTRATADA** para que substitua a Nota e/ou repare a execução defeituosa ou ineficiente.

PARÁGRAFO SEXTO
Eventual pagamento da nota fiscal não implica aprovação ou aceite definitivo dos serviços pelo **CONTRATANTE** ou renúncia ao seu poder-dever de fiscalização dos serviços e, caso seja verificada infração contratual da **CONTRATADA** relacionada a serviços já pagos, poderá a **CONTRATANTE** aplicar a penalidade devida, desde que respeitado o contraditório.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Sem prejuízo da possibilidade de aplicação posterior de penalidade, caso o **CONTRATANTE** verifique, até a data prevista para pagamento, infração da **CONTRATADA** passível de sanção, poderá reter montante equivalente ao valor da penalidade prevista neste contrato para a infração que se imputa à **CONTRATADA** e, caso ao final da apuração, seja constatada inocorrência, o referido valor será devolvido da mesma forma aqui prevista para realização do pagamento. Na hipótese de confirmação da infração, a retenção se converterá em pagamento, podendo ou não ser acrescida de outras penalidades que venham a ser constatadas posteriormente.

PARÁGRAFO OITAVO
É vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

PARÁGRAFO NONO
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação, total ou parcial, dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO
A retenção de ISS, quando couber, será feita pelo **CONTRATANTE**, por isso, nas localidades onde houver requisitos a serem observados na emissão da nota fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** emissora deverá atendê-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado neste Contrato e na Proposta Comercial apresentada no procedimento licitatório, todavia, caso tenha sido emitida por filial com CNPJ distinto, deverá ser acompanhada das certidões e documentos que comprovem sua regularidade jurídica e fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
Caso seja necessário abrir filial ou cadastro de inscrição provisória para emitir nota fiscal no local de prestação/entrega do objeto, o eventual custo deste procedimento INDISPENSÁVEL será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
Os valores e informações da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão ser o(s) mesmo(s) consignado(s) no Contrato, e corresponderem aos serviços efetivamente prestados, caso contrário não será liberado o respectivo pagamento. Na hipótese de divergência entre a Proposta Comercial na

Licitação, descrição do Contrato e descrição na Nota Fiscal, fica estabelecido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a **CONTRATADA** fazer a substituição da nota, a contar da notificação do fato, sem que isso implique em correção do valor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO
A devolução da Nota Fiscal e dos documentos que a integram, nos casos em que sejam verificados que os mesmos estão em desacordo com o quanto estabelecido no Edital e no presente Contrato, não poderá ser utilizado como pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários ou a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO
É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, como condição de pagamento à **CONTRATADA**, para objetos com prestação em Salvador ou localidade onde tal documento/procedimento já tenha sido estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO
A **CONTRATADA** declara estar ciente de que sobre o valor do Contrato será realizado o recolhimento, na fonte, dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais aplicáveis em observância à legislação, por isso, nas localidades onde houver requisitos específicos a serem observados na emissão da Nota Fiscal para viabilizar esta retenção, a **CONTRATADA** deverá atendê-los.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO
A Nota Fiscal deve ser emitida com o **CNPJ XXX** da Unidade requisitante onde ocorrerá a prestação dos serviços do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO
A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO
Do valor a ser pago pelo cumprimento das exigências constantes deste Contrato, será realizado o recolhimento, na fonte, de IR, COFINS e demais tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais que incidirem em cumprimento à legislação em vigor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO
O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, inclusive como condição de continuidade do contrato, comprovação de que mantém cumpridas as condições de habilitação e comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO
Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer alteração das alíquotas tributárias a si aplicáveis ou venha a perder o enquadramento no SIMPLES não poderá repassar ao **CONTRATANTE** as diferenças de valores decorrentes desta(s) alteração(ões).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO
Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato por descumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, aprovado pela Resolução SESC nº 1252/2012, resguardando o direito ao pagamento do quanto já cumprido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO
Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação, total ou parcial, dos objetos contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO
O valor a ser pago pelo cumprimento das exigências constantes deste Contrato abrange mão de obra, equipamentos de segurança (EPI e EPC), frete, garantia, materiais, ferramentas, transporte, embalagens, alimentação, taxas, verbas trabalhistas, remuneração de profissionais envolvidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias a total execução do objeto, cabendo deduzir deste valor os tributos e encargos aplicáveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO
A critério do **CONTRATANTE** poderá ser descontado, do pagamento que a **CONTRATADA** fizer *jus,* o valor necessário para quitar débitos, decorrentes de penalidades que tenham sido regularmente aplicadas, bem como de salários ou quaisquer dívidas de natureza trabalhistas ou previdenciários, dos funcionários alocados na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO
O **CONTRATANTE**, por ocasião dos pagamentos, exigirá da **CONTRATADA**, como condição de efetivação do depósito, a comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ou outros documentos que tenham sido exigidos na fase de habilitação do certame.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO
Nenhum pagamento implicará em aprovação irrevogável do(s) respectivo(s) serviço(s) executado(s) pela **CONTRATADA,** nem o isentará de responsabilidade jurídica sobre vícios ocultos nos serviços prestados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO
A **CONTRATADA** não poderá executar serviço em prol do **CONTRATANTE** que não esteja abrangido pelo objeto deste Contrato, salvo se tiver havido prévia autorização ou outra contratação autônoma em relação a este instrumento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO
Por ocasião de cada faturamento, serão exigidas cópias dos comprovantes do pagamento de salários, transporte, alimentação, recolhimento do INSS, FGTS, PIS e outros encargos que digam respeito a todos os empregados na obra, relativos ao mês de competência**.**

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO
As retenções contratuais não serão restituídas no caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, inclusive incapacidade ou comprometimento da qualidade dos serviços, que torne a obra inaceitável pelo **CONTRATANTE**, bem como estarão sujeitas a abatimento de quaisquer prejuízos a que der causa a **CONTRATADA**, de acordo com as penalidades contratuais.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO
Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **CONTRATANTE**, ou descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **CONTRATANTE**, o pagamento será sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO
Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes das sustações.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** reterá **5% (cinco por cento)** do valor de cada fatura, como garantia de execução ao contrato, conforme estabelecido no Parágrafo Vigésimo Sexto, da Cláusula Quarta, do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O valor correspondente à garantia de execução será depositado em Caderneta de Poupança e devolvido pelo saldo que apresentar, quando assinado o "Termo de Recebimento Definitivo", pelo Fiscal e mediante entrega do CND da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor retido como garantia de execução será restituído à **CONTRATADA** por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, após a verificação da existência de penalidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, ocorrerá após o recebimento definitivo de todos os serviços previstos no objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO QUARTO
A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do presente Contrato;

b) Do não recebimento provisório e/ou definitivo, e/ou não aceitação, pelo **CONTRATANTE**, do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade, exonerando o **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, mesmo em decorrência de caso fortuito ou força maior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, e sem ônus para o **CONTRATANTE**, por registrar junto ao CREA a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), constando a(s) indicação(ões) do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) engenheiro(s) encarregado(s) pela Coordenação direta dos serviços, **devendo apresentar o aludido documento em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato,** convindo mencionar que todo o registro deverá ocorrer de acordo com a forma disposta na legislação vigente. A execução da obra só iniciará após a apresentação da ART devidamente paga e assinada pelo profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A **CONTRATADA** se responsabiliza por toda a legalização da obra junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução das obras, serão considerados como garantia adicional do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local da obra sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO
A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para objetos desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela **CONTRATADA**, que forem constatados na execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO
O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo de outras obrigações inerentes à perfeita realização dos serviços objeto deste Contrato, constituem-se obrigações das partes os dispositivos a seguir, além das insertas no Edital de Licitação que ensejou a presente contratação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

I. Realizar a execução dos serviços dos objetos contratados, bem como a prestação dos serviços, situado(s) no endereço informado na Cláusula Segunda deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder administrativamente, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo de responder também ação judicial cabível;

II. Garantir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços a serem prestados por si;

III. **A CONTRATADA** está obrigada a inscrever-se na matrícula no CNO (Cadastro Nacional de Obras) da Receita Federal do Brasil, **devendo apresentar a comprovação de inscrição** em até 10 (dez) dias **corridos** após a assinatura do presente Contrato;

IV. Executar os serviços de acordo com a Proposta apresentada nas especificações contidas no respectivo Edital e seus anexos, os quais reputam-se aqui literalmente transcritos;

V. Refazer o(s) serviços(s) e/ou substituir o(s) equipamento(s) que esteja(m) em desacordo com a Proposta apresentada ou com as especificações contidas neste Contrato e seus Anexos ou norma aplicável vigente ou que porventura apresente(m) imperfeições, em prazo não superior a **03 (três) dias úteis** da notificação, correndo por sua conta todas as despesas ou danos daí decorrentes;

VI. Acatar as determinações do Gestor do contrato que poderá determinar a realização de serviços ou sustá-la, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

VII. A execução da obra deverá ocorrer dentro do período do Cronograma Físico – Financeiro, em dias e horários predefinidos junto à gerência da Unidade, portanto a **CONTRATADA** deve levar em consideração o tempo de execução no seu orçamento, arcando inclusive com trabalhos noturnos em finais de semana e feriados; bem como as despesas

decorrentes de trabalho em horário extraordinário ou noturno, sem que caiba remuneração adicional por estas razões;

VIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo resultante da execução do objeto deste Contrato, inclusive os de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, fiscal e comercial, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, não cabendo subsidiariedade ou solidariedade com o **CONTRATANTE**;

IX. Ressarcir ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de condenação sofrida pela Entidade, em ação judicial, de qualquer natureza, ou acordo extrajudicial, decorrente de inobservância de dispositivo legal, pela **CONTRATADA,** independentemente de ação de regresso ou similar;

X. Responder objetivamente e integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, representantes e/ou subcontratados no curso da execução do contrato ou que resulte de execução indevida do objeto a que se obrigou, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XI. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços;

a) Proceder à limpeza fina completa em toda a área da obra após a conclusão dos trabalhos;

b) Arcar com todo o serviço e os custos de bota-fora e descarte de todos os materiais, referente a entulho, produtos excedentes e embalagens vazias, devendo conduzir esses materiais para local apropriado autorizado pela Prefeitura e de acordo com a legislação ambiental vigente;

c) Realizar a retirada do entulho e bota-fora em dias e horários predefinidos junto à gerência da Unidade;

XII. Manter adimplidos e tempestivamente quitados quaisquer débitos trabalhistas e fiscais, bem como manter em dia todas as condições de habilitação exigidas neste edital, até a conclusão plena do objeto por si adjudicado, ciente de que os comprovantes poderão ser exigidos a qualquer tempo neste período;

XIII. Fornecer, por sua conta, os materiais, insumos/suprimentos, mão-de-obra, matéria-prima, ferramentas, equipamentos, inclusive de EPI e EPC, transporte, seguro, fretes, taxas, e tudo que for aplicável aos objetos propostos, de qualquer natureza, direta ou indireta, que se faça indispensável à sua perfeita execução;

XIV. Registrar, sem ônus para o **CONTRATANTE,** o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços e dos projetos complementares, junto ao(s) respectivo(s) Conselho(s) de Registro Profissional, registrando a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), na forma do disposto da legislação. Deve constar na ART o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) e do(s) profissional(is) encarregado(s) pela coordenação direta dos serviços;

XV. Enviar ao **CONTRATANTE** comprovação do registro do serviço no **CREA ou CAU** até **10 (dez) dias corridos após a assinatura deste Contrato**;

a) Em se tratando de pessoa jurídica e/ou profissional registrado em outro Estado, enviar a comprovação do visto no **CREA ou CAU BA** de acordo com o artigo art. 58 da lei 5.194 de 24/12/1966, no mesmo prazo previsto no **inciso XIV**;

XVI. Manter, em seu quadro, profissional de formação acadêmica que o qualifique, inclusive junto ao **CREA ou CAU**, para atuar como responsável técnico pelo serviço contratado, o qual deverá comparecer às reuniões ou visitas técnicas, sempre que convocado para tal, pelo **CONTRATANTE**;

XVII. Manter atualizado e regular o seu registro junto ao **CREA ou CAU** e a fiscalização do cumprimento de normas de segurança do trabalho;

XVIII. Possibilitar ao **CONTRATANTE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas;

XIX. Apresentar sua equipe de trabalho uniformizada, calçada e com crachá de identificação, sem o que os trabalhadores não terão acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

XX. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus referentes à mão de obra de execução de serviços;

XXI. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato atípico ou indevido que possa interferir no bom andamento e êxito dos serviços objeto do presente Contrato seja decorrente de bem ou de conduta de pessoal/equipe da **CONTRATADA**;

XXII. Poderá o Sesc solicitar, na data da assinatura deste Contrato, e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF) dos profissionais que executarão os serviços, bem como o registro desses empregados ou cópia do contrato de prestação de serviço dos mesmos, como condição para realizar a obra;

XXIII. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

a) Falta justificada ou injustificada;

b) Afastamento definitivo da empresa;

c) Licença e/ou atestado médico;

d) Gozo de férias, devendo, neste caso, o profissional substituto ser apresentado ao Gestor do Contrato, no mínimo, com 10 dias úteis de antecedência;

e) Solicitação do Gestor do Contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica;

XXIV. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE** e seus funcionários/beneficiários, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;

XXV. A **CONTRATADA** deverá efetuar uma minuciosa inspeção em toda a área envolvida no projeto, observando as condições para execução dos serviços e a compatibilização de seus elementos com as estruturas e instalações existentes;

XXVI. Fornecer nota fiscal na forma prevista neste Instrumento, para viabilizar o adequado pagamento, com atenção dos encargos tributários aplicáveis;

XXVII. Adotar todas as providências necessárias visando à segurança de transeuntes, assim como de todo pessoal envolvido com os serviços, sendo de sua responsabilidade a implantação de procedimentos de segurança, a execução de proteções, bem como o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério da Economia;

XXVIII. Dar ciência, imediata, ao **CONTRATANTE** de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços contratados, sob pena de suportar prejuízos e responder por perdas e danos decorrentes da mesma;

XXIX. Executar os serviços que compõem o objeto deste Contrato, no tocante às questões de segurança e saúde no trabalho, em absoluta conformidade com Portarias e Normas Regulamentadoras (NR) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ciente de que qualquer autuação do **CONTRATANTE**, neste sentido, implicará em dedução do valor da penalidade ao valor a ser por si recebido, sem prejuízo de penalidade contratual que poderá ser aplicada cumulativamente. Caberá à **CONTRATADA**, o cumprimento das disposições contidas na NR-18 e 35, no tocante a realização de procedimentos e o emprego de equipamentos de segurança individual e coletiva;

XXX. Providenciar e manter, no local da obra, um **Livro Diário de Obra**, onde serão lançadas todas as ocorrências e fatos dignos de registro, tais como os serviços realizados, o efetivo diário, condições climáticas e, especialmente, as datas do início da obra e do término de cada etapa de serviço; o livro será assinado pelo engenheiro residente (seu representante da **CONTRATADA** na obra e encarregado da coordenação direta dos serviços) e pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

XXXI. Responsabilizar-se exclusivamente e por todos os ônus referentes à reconstituição e reposição de quaisquer elementos que compõem a estrutura física da unidade, porventura danificados em decorrência dos trabalhos;

XXXII. Proteger as passagens indicadas ao acesso de pedestres e providenciar a sinalização e isolamento da área objetivando o disciplinamento da circulação de pessoas e material durante o período da obra e a segurança dos usuários da unidade, clientes e todo pessoal envolvido com os serviços, bem como as instalações físicas da edificação;

XXXIII. Ressarcir ao **CONTRATANTE** os prejuízos que decorrerem de falha nos serviços prestados;

XXXIV. Fornecer, por sua conta, os materiais necessários, serviços, ferramentas, máquinas, andaimes, aparelhamento, equipamentos e transportes, indispensáveis ao alcance do objeto do presente Contrato, bem como toda a mão de obra necessária à sua perfeita execução;

XXXV. Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e materiais, bem como a guarda e a manutenção dos mesmos;

XXXVI. Submeter ao **CONTRATANTE**, previamente e por escrito, qualquer mudança de responsabilidade técnica dos serviços para aprovação, ressaltando-se que o substituto deverá ter, no mínimo, a mesma qualificação técnica exigida inicialmente no Edital, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo respectivo Conselho de Registro Profissional e registro regular perante o **CREA/BA** ou **CAU/BA**;

XXXVII. Responsabilizar-se, totalmente e às suas expensas, **exceto quanto ao pagamento do** DAM, pela legalização dos serviços, objeto do presente Contrato, junto à Prefeitura do município, providenciando, a alteração do responsável técnico pela execução da obra;

XXXVIII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga, pronta e imediatamente, a atender;

XXXIX. Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alteração de endereço comercial, telefone, e-mail e/ou site;

XL. Atender às normas da **ABNT** e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto;

XLI. Incluir, nos preços unitários contratuais, todos os custos diretos e indiretos, fretes, despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, a exemplo de salários, horas extras, encargos sociais e trabalhistas, encargos previdenciários e de acidentes de trabalho, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, vale transporte, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, autorizações, alvarás e licenças em repartições públicas, habite-se, inclusive, aprovação da obra junto ao Corpo de bombeiros, registros, autenticações do Contrato, depreciações, incidências e taxas de reincidências, ferramentas individuais, bem como todos adicionais de insalubridade/periculosidade, regulamentos em Lei e Convenção Coletiva de Trabalho, que venham a incidir sobre os serviços;

XLII. Registro do Técnico de Segurança do Trabalho responsável pelo acompanhamento dos serviços, sendo este responsável pela elaboração da APR junto à **CONTRATADA**;

XLIII. A **CONTRATADA** executará estrutura completa e independente para o canteiro de obras (tapumes, escritórios, depósitos, refeitório, etc.), devendo providenciar, ainda, vigilância, sinalização e isolamento da área da obra, com tapumes devidamente pintados, objetivando disciplinar a circulação de pessoas e material, durante o período da obra, além da separação entre obra e a unidade existente;

XLIV. Os pontos de ligações de energia e água para execução dos serviços serão fornecidos pelo **CONTRATANTE.** As extensões e ramais necessários serão providenciados por conta da **CONTRATADA**, cabendo também arcar com as despesas decorrentes destas instalações, durante o período da obra até a sua entrega provisória;

XLV. A **CONTRATADA** está obrigada a inscrever-se na matrícula CNO (Cadastro Nacional de Obras), devendo apresentar a comprovação de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente contrato, estando o pagamento da primeira parcela da obra atrelado à assinatura deste documento;

XLVI. Ao enviar a Nota Fiscal correspondente a **1ª medição**, apresentar à Fiscalização de Obra, cópia do Registro Funcional dos funcionários, cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para função, Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, em atendimento às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente, compatível com o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil elaborado pelos órgãos Municipal, Estadual ou Federal, Plano de Atendimento à Emergências, Registro do SESMT; **PPRA** (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), **PCMAT (**Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria) **e PCMSO (**Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);

XLVII. A **CONTRATADA** deverá atender as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 5.452/43 e a Lei n.º 6.514/77 e disponibilizar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** documentos e registros em atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XLVIII. A **CONTRATADA** deverá atender a Portaria n.º 3.214/78, suas Normas Regulamentadoras – NR's (NR1 a NR36), conforme aplicabilidade e em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e legislação complementar aplicável;

XLIX. Disponibilizar sempre que solicitado, pela **CONTRATANTE,** Comprovante de Treinamento para atividades conforme Normas Regulamentadoras (**NR 10, NR11, NR12, NR18 e NR 35 entre outras)**, Comprovante de Treinamento de Integração, Fichas de Recibo de EPI´S dos funcionários e seus respectivos Certificados de Aprovação e outros conforme necessidade;

L. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do presente Contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis. Para tanto, deverá anexar, junto às respectivas Notas Fiscais, atinentes às medições aprovadas pelo fiscal, a certificação necessária à sua comprovação;

LI. Arcar, desde o início dos serviços, por sua conta e risco exclusivos, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato;

c) Imperfeição ou insegurança das instalações;

d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;

f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros;

g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

LII. A mudança de responsabilidade técnica dos serviços será previamente submetida, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para aprovação e deverá ter, no mínimo, qualificação técnica **equivalente ou superior** a do substituído, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo respectivo Registro no Conselho Regional da Categoria Profissional;

LIII. Será da **CONTRATADA**, e às suas expensas, toda a responsabilidade pela legalização dos serviços objeto do presente Contrato junto aos Órgãos Oficiais, providenciando, junto aos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, a aprovação de todos os componentes do projeto ou detalhamento apresentado

em sua Proposta, sendo que o atendimento de qualquer exigência que implique em sua modificação deverá ser precedido de autorização por escrito do **CONTRATANTE;**

LIV. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao Fiscal da **CONTRATANTE** e aprovada pelo fiscal, sendo que, em qualquer caso, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

I. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados, de modo a viabilizar a execução do serviço contratado da forma mais perfeita e eficiente possível;

II. Designar representante que possa aferir se o objeto foi cumprido a contento, bem como para fiscalizar o andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA,** notificando, por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas e, inclusive, sugerindo aplicação de penalidade;

III. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulados no *Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta* deste Contrato, desde que cumpridas às exigências ali constantes;

IV. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela **CONTRATADA**, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

V. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, à **CONTRATADA** que tiver cumprido plenamente as obrigações contratuais no modelo em que foi requerido para comprovação de capacidade técnica;

a) Caso ocorra alguma falha na execução do serviço contratado ou em alguma obrigação conexa, o **CONTRATANTE** poderá emitir o atestado de capacidade técnica com ressalvas, inclusive especificando-as.

VI. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações técnicas constante deste Contrato e Anexos e, nesta hipótese, solicitar que o serviço seja refeito, resultando disso o reinício da contagem do prazo para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer alterações nas especificações do objeto do presente Contrato somente serão executadas depois de comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE** e após celebração de aditivo específico, sendo que, em qualquer caso, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

PARÁGRAFO QUARTO

O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência ou cessão de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras pessoas físicas ou jurídicas, ainda que sejam suas representantes, franqueadas ou mantenham com a mesma qualquer outro tipo de vínculo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NO MESMO LOCAL

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de contratar com outras empresas a execução de serviços diversos, não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
Na hipótese descrita no dispositivo anterior, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais no local da execução de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fiscal designado pela **CONTRATANTE** fica investido de amplos poderes para fiscalizar a prestação dos serviços, exigir da **CONTRATADA** o fiel e exato cumprimento deste Contrato, entrar na posse imediata do local da prestação dos serviços, por ocasião da rescisão deste, prosseguir na sua execução e praticar os atos que forem necessários, devendo o local ser franqueado, a qualquer dia e hora, ao acesso do fiscal do **CONTRATANTE**, que exercerá a ação fiscalizadora de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e qualificações previstas no Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A adequação da obrigação executada pela **CONTRATADA** às especificações do Edital, seus Anexos e deste contrato, será analisada, **mensalmente,** pelo(s) Fiscal(is) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, antes de declarar se houve cumprimento "a contento" e lançar tal informação na nota fiscal recebida.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A **CONTRATADA** dará ciência imediata ao(s) Fiscal(is) nomeado(s) pelo **CONTRATANTE** de toda e qualquer anormalidade ou evento inesperado que se verificar na execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A ação fiscalizadora será exercida, de modo sistemático, pelo Fiscal nomeado, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e qualificações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO
A Fiscalização da **CONTRATANTE**, a bem dos serviços, poderá recusar os materiais e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações contidas na Proposta Comercial, ordenando a sua imediata remoção, bem como o afastamento de qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO
O **CONTRATANTE** poderá rejeitar serviços e instalações que não correspondam às condições pactuadas, cumprindo à **CONTRATADA** refazê-los dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que, para tanto, lhe for feita, correndo, por sua conta, todas as despesas e consequências daí decorrentes.

PARÁGRAFO SEXTO
A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, a cujas reclamações se obriga a atender, pronta, irrestritamente e por escrito, a fim de apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATANTE** só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas neste Contrato e seus Anexos, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Assessoria de Engenharia do **CONTRATANTE.** Além disso, os serviços e/ou materiais que não apresentarem condições de aceitabilidade serão rejeitados, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços ao **CONTRATANTE,** que nos 10 (dez) dias úteis seguintes, procederá à vistoria geral dos serviços, e, estando estes em condições de serem recebidos, sendo atendidas as exigências do presente Contrato, receberá provisoriamente os serviços e liberará o pagamento, mediante a emissão do respectivo Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Termo de Recebimento Definitivo será firmado até **30 (trinta) dias corridos** do Recebimento Provisório, após nova vistoria do fiscal do **CONTRATANTE**. Se os serviços executados estiverem em condições de serem aceitos definitivamente pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega do CND da obra, e nesse momento, será feita a devolução das retenções pelo **CONTRATANTE**, pelo saldo que apresentarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Na hipótese de o prazo, referido no parágrafo anterior, não ser cumprido pela **CONTRATADA**, à mesma arcará com todas as despesas decorrentes da manutenção do contrato, inclusive do Engenheiro Fiscal do **CONTRATANTE**, bem como de todas as despesas decorrentes de novas visitas do fiscal, designada para acompanhar os serviços.

PARÁGRAFO QUARTO
Desde o recebimento provisório, o **CONTRATANTE** entrará na posse plena das obras.

PARÁGRAFO QUINTO
O recebimento definitivo dos serviços, por parte do **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Edital **Concorrência n.º 08/2022**, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO
Os serviços extraordinários serão orçados segundo os preços unitários constantes da proposta de preços. Caso não tenham correspondentes na planilha inicial, os preços unitários serão os da época da licitação, tendo como referência os valores do **SINAPI/ORSE**, **SINAPI** data base **JULHO/2022; ORSE-JUNHO/2022** com desoneração, sempre dependentes de justificativas e aprovação prévia do fiscal e pela autoridade competente do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO
No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O **prazo de vigência** do presente contrato se encerrará 180 **(cento e oitenta)** dias corridos após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo da obra**, sem a necessidade de aviso prévio ou termo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSUNÇÃO DOS RISCOS POR PARTE DA CONTRATADA
Do início da obra até seu recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**, correrão, por conta e risco exclusivos da **CONTRATADA**, independentemente de caso fortuito ou força maior, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;

b) Falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme art. 618, do Código Civil Brasileiro;

c) Imperfeição ou insegurança das instalações;

d) Infrações relativas ao direito de propriedade industrial;

e) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;

f) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros e subcontratados;

g) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, nos serviços ou em decorrência dele.

PARÁGRAFO ÚNICO
A **CONTRATADA** responderá, única e exclusivamente, perante o **CONTRATANTE**, pelos serviços por ela subcontratados com terceiros

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente serviços no limite de até **30% (trinta por cento)** do valor do presente Contrato, ficando responsável pelas obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas, e demais tributos ou encargos sociais, decorrentes dessa contratação, tanto de seus funcionários quanto das subcontratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA** responderá, única e exclusivamente, perante o **CONTRATANTE**, pelos serviços por ela subcontratados com terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Para serviços técnicos subcontratados deverão ser apresentados os respectivos registros no **CREA ou CAU**, acompanhada de **ART ou RRT** (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A **CONTRATADA NÃO** poderá subcontratar serviços com empresa que tenha participado deste procedimento licitatório que originou o presente Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO
A Contratada não poderá subcontratar nem transferir o presente Contrato a terceiros, sem o consentimento prévio do Contratante e sob nenhuma hipótese será permitida a subcontratação total do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO
A realização de subcontratação deverá possuir a anuência expressa do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) que será(ão) subcontratada(s) no decorrer da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão, imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial, nos seguintes casos:

I Falência ou dissolução da **CONTRATADA**.

II A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, o início da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.

III Superveniente incapacidade técnica, devidamente comprovada, da **CONTRATADA**.

IV A **CONTRATADA** não recolher, dentro do prazo determinado, as multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficias, em decorrência da execução do objeto do presente Contrato.

V Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte da **CONTRATADA**, caracterizando o inadimplemento parcial ou total das obrigações.

VI Alteração Social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato.

VII Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

VIII A **CONTRATADA** transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, salvo nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas no certame que deu origem ao presente instrumento contratual, bem como que não haja nenhum prejuízo a fiel execução do objeto contratado.

IX A **CONTRATADA** se negar a readequar o serviço realizado em desacordo com o que foi apresentado em sua Proposta, nas normas e nas especificações gerais e particulares de natureza contratual, no prazo estabelecido neste Contrato.

X A **CONTRATADA** atrasar, injustificadamente, a conclusão dos serviços por mais de **30 (trinta) dias consecutivos.**

XI Por homologação de novo processo licitatório, cujo objeto provoque a necessidade de rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação e qualificação, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato sem ônus por descumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A aparelhagem só será devolvida se não for aconselhável, a critério do **CONTRATANTE**, sua retenção como garantia de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO
A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUINTO
Havendo litígio judicial, a fim de que os serviços não sejam paralisados, a **CONTRATADA**, desde já, autoriza o **CONTRATANTE** a prosseguir com a execução dos serviços, quer seja por conta própria, quer por intermédio de terceiros, não cabendo, neste caso, qualquer indenização à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO
O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, atendida a conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**, sem ônus para ambas as partes, mediante termo próprio de medição rescisória, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados e dos materiais postos na obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em cumprir as obrigações e os prazos e obrigações fixados neste Contrato e no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida e acarretará à **CONTRATADA** a perda dos direitos decorrentes desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto Contratado, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, além do cancelamento deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades abaixo mencionadas:

I Advertência em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

II Multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas;

III Multa de **3% (três por cento)**, calculada sobre a etapa inadimplida, em caso de descumprimento parcial ou execução deficiente, irregular ou inadequada, mas com proveito incontroverso para o SESC/BA;

IV Multa de **0,03% (três centésimos por cento) do valor da etapa**, por dia de atraso nos prazos de conclusão previstos para as respectivas parcelas do Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

V Multa de **0,01% (um centésimo por cento) do valor total do Contrato**, por dia de atraso, pela não entrega da obra, com as licenças devidas e o Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal da Obra, no prazo para execução final, estipulado na Cláusula Segunda do presente contrato de empreitada global;

VI Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil, do Seguro de Riscos de Engenharia ou da Anotação de Responsabilidade Técnica perante o CREA/BA ou CAU/BA, aplicar-se-á multa 30% do valor do salário-mínimo vigente por evento por evento, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato**;**

VII Perda do direito de restituição da garantia de execução da Obra;

VIII Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02(dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A aplicação das penalidades previstas neste Contrato será fundamentada por decisão da Autoridade Competente, assegurados o Contraditório e a Ampla Defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O(s) valor(es) da(s) multa(s), eventualmente aplicado(s), será(ão) corrigido(s) monetariamente, com a incidência de juros legais, consoante o art. 406 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO
Os valores correspondentes às multas de que tratam os incisos anteriores serão descontados do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer *jus* ou deverão ser recolhidos diretamente na Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da penalidade aplicada, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO
É facultado ao **CONTRATANTE** exigir, ainda, da **CONTRATADA** que não cumprir as obrigações assumidas, o ressarcimento das perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato, no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC e na legislação vigente aplicável ao caso concreto.

PARÁGRAFO SEXTO
As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de quaisquer outras medidas cabíveis, em âmbito judicial e extrajudicial.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO
A apuração ou abertura do procedimento para aplicação de penalidade se iniciará através de notificação do Fiscal ou preposto do **CONTRATANTE** informando falha ou omissão verificada e prazo para resposta, após o que será encaminhada à Presidência do Conselho Regional do SESC/BA para deliberação.

PARÁGRAFO NONO
A **CONTRATADA** também fica sujeita a penalidade de suspensão do direito de licitar caso tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Entidade em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO DÉCIMO
A notificação de fato motivador de aplicação ou apuração de penalidade interromperá o prazo de **30 (trinta) dias** para pagamento, que será reiniciado após a deliberação final da Autoridade Competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
O total do valor das multas aplicadas, isoladas ou cumulativamente, não excederá o valor da obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, por meio de **Termo Aditivo**, se necessário ao perfeito desempenho do objeto deste instrumento que, para ter eficácia, deverá ser assinado por ambas às partes.

PARÁGRAFO ÚNICO
O Contrato, decorrente desta Licitação, naquilo que for possível, poderá ser aditado, em até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado, nas hipóteses de complementação ou

acréscimo que se fizerem necessário, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para que a **CONTRATANTE** autorize o início imediato da obra, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar em até **10 (dez) dias corridos,** após a assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

a) Apólice de Seguro Contra Riscos de Engenharia e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, para todo o período de execução dos serviços, tendo por base o valor total dos serviços Contratados;

b) Matricula CNO dos serviços, junto ao INSS, vinculada ao CNPJ/MF pela **CONTRATADA**;

c) Entregar ao **CONTRATANTE** comprovação do Registro do Serviço no CREA ou CAU, sendo a empresa **CONTRATADA** de outro Estado e, consequentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar prova do visto ou registro da Empresa, como Pessoa Jurídica, junto ao CREA/BA ou CAU/BA, por força do disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/66, no mesmo prazo previsto no inciso XI;

d) Da mesma forma, sendo o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, de outro Estado e, consequentemente inscrito no CREA ou CAU de origem, deverá(ão) apresentar na assinatura do contrato, como condição, prova do visto ou registro junto ao CREA/BA OU CAU/BA;

e) Registrar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, junto ao respectivo Conselho de Registro Profissional (CREA OU CAU), registrando a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), na forma do disposto da legislação. Deve constar na ART/RRT o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) e do(s) profissional(is) encarregado(s) pela coordenação direta dos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** a composição de custos unitários, apresentando, de forma discriminada, as parcelas do custo unitário, referentes à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. A planilha de preços unitários deverá ser devidamente assinada pelo Responsável Técnico pelo serviço, devendo ser entregue em até **10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, sob pena de não recebimento da parcela, até a regularização da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

Decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, o saldo remanescente do contrato poderá ser reajustado pelo INCC – COLUNA 35 - Índice Nacional da Construção Civil, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que solicitado pela CONTRATADA, sob pena de aplicação da preclusão consumativa, tendo como data-base para efeito do cálculo a data de apresentação da proposta, permanecendo os mesmos inalterados por mais 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para obtenção dos valores atualizados, será aplicada a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = [(Ii – Io) / Io] x V$$

Onde:

R = valor do reajustamento

Ii = Índice de preços do mês anterior aniversário da proposta (INCC – COLUNA 35 - FGV)

Io = Índice de preços do mês anterior apresentação da proposta (INCC – COLUNA 35 - FGV)

V = Valor da Fatura aprovada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços contratados não constituirá relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus funcionários ou terceiros que venham ser utilizados para a execução dos serviços, respondendo, exclusivamente, esta última por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, ou outra qualquer, decorrente da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No ato da execução do(s) serviço(s), serão de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA,** os danos e os prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus representantes, prepostos e/ou sócios, bem como dos atos dolosos dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução da obra contratada não será constitutiva de relação empregatícia do **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, nem com terceiros que este venha a utilizar para a execução dos serviços, respondendo, exclusivamente, a **CONTRATADA** por toda e qualquer responsabilidade decorrente da aludida execução, especialmente civil, criminal, trabalhista e tributária;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços previstos neste Contrato, observando os padrões de qualidade e técnicas para serviços desta natureza, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todos os erros, enganos ou omissões, cometidos pela **CONTRATADA**, que forem constatados nos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, **assim como o Seguro Contra riscos de engenharia**, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura dada pela Seguradora, que refazer os serviços atingidos pelo sinistro, sem solução de continuidade da obra, por prazo que venha a ser acordado com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO
No ato da execução do(s) serviço(s) será(ão) de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA,** os danos e os prejuízos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus representantes, prepostos e/ou sócios, bem como dos atos dolosos dos mesmos.

PARÁGRAFO SÉTIMO
A **CONTRATADA** manterá, na obra, um Livro Diário de Obra, onde serão lançadas todas as ocorrências e fatos dignos de registro, tais como os serviços realizados, o efetivo diário, condições climáticas e, especialmente, as datas do início da obra e do término de cada etapa de serviço. O livro será rubricado pela Fiscalização do **CONTRATANTE** e por um representante da **CONTRATADA** na obra.

PARÁGRAFO OITAVO
Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este instrumento, qualquer que seja a finalidade.

PARÁGRAFO NONO
O **CONTRATANTE** só aceitará os materiais e serviços objeto deste contrato que estiverem de acordo com as especificações referidas no **descritivo Anexo I do Edital** e na Cláusula Primeira deste Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem, rejeitando aqueles que não apresentarem condições de aceitabilidade, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo, despesas e refazimento do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO
A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** à relação de empregados, prestadores de serviço e/ou autônomos por si contratados que venham ser designados a executar o objeto deste Contrato, bem como comprovar a espécie de vínculo que mantém com os mesmos (através de cópia da CTPS ou de Contrato de Prestação de Serviços).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO
Na hipótese de ocorrência de qualquer causa ou fato inteiramente alheio à vontade das partes, que venha a se configurar como caso fortuito ou força maior, poderão os Contratantes, de comum acordo e por escrito, dilatar o prazo para a execução dos serviços, reformulando, neste caso, o período especificado na Cláusula Oitava, fixando novos prazos para pagamento e demais efeitos decorrentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO
A **CONTRATADA** assume exclusivamente a responsabilidade por danos que seus empregados, prestadores de serviço e autônomos por si contratados, venham a causar ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, no exercício do objeto e cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO
Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação contratual por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador/BA para toda e qualquer postulação decorrente do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 testemunhas, também abaixo firmado, para que se produza o jurídico e legal efeito.

Salvador, _____de _____ de 2022.

_____ _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE REFORMA EM PISCINAS E SANITÁRIOS DA UNIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA/BAHIA, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS ACOSTADOS AO EDITAL.

REGULAMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR OPERADORES

I - DO OBJETO

1.1 Na medida em que uma Parte trate dados pessoais durante e para a execução do instrumento, seja como Controladora ou Operadora, ela se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores.

1.2 Constitui objeto do presente estabelecer Regulamento sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do instrumento firmado entre o SESC Administração Regional no Estado da Bahia (SESC-BA) e a CONTRATADA/PARCEIRA.

1.3 O presente se aplica sempre que houver tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do instrumento. Caso não haja tratamento, ficam prejudicadas estas disposições.

II – COMPROMISSO

2.1 As partes aceitam e se comprometem a observar as seguintes regras para tratamento de dados pessoais:

a) **Papel como agente de tratamento.** O papel desempenhado pela CONTRATADA/PARCEIRA, como agente de tratamento de dados pessoais, será o de Operador, ou seja, o tratamento de dados que procederá estará restrito ao disposto no presente instrumento ou for solicitado formalmente e por escrito pelo SESC-BA, em nome desta última e sob sua responsabilidade.

b) A CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais realizados, devendo consultar o SESC-BA sempre que houver omissão do instrumento ou dúvida superveniente. Caso o SESC-BA não se

pronuncie por escrito, a CONTRATADA/PARCEIRA fica impedida de proceder o tratamento.

c) Os dados pessoais recebidos pela CONTRATADA/PARCEIRA do SESC-BA ou de terceiros por ele contratados que forem desnecessários ao cumprimento do presente instrumento ficarão em posse da primeira para armazenamento, ficando impedida a CONTRATADA/PARCEIRA de tratar tais dados ou tratá-los com desvio da finalidade previamente estabelecida.

d) Caso qualquer autoridade competente determine a anonimização parcial ou total dos dados pessoais compartilhados, tal procedimento será de responsabilidade do SESC-BA, que arcará com os custos e ditará os procedimentos técnicos a serem adotados para cumprimento da determinação.

e) O SESC-BA se responsabilizará pelo tratamento de dados pessoais de todos os terceiros com quem a CONTRATADA/PARCEIRA seja obrigada a compartilhar os dados pessoais à sua ordem ou por força do presente instrumento, como por exemplo, mas sem limite, auditorias internas ou externas.

f) As partes se comprometem a restringir o tratamento de dados pessoais ao estipulado no presente instrumento, seus aditivos ou em comunicações por escrito realizadas pela SESC-BA.

g) **Bases legais de tratamento**. Para compartilhar dados pessoais com a CONTRATADA/PARCEIRA, no âmbito e para os fins do instrumento, ou para fazer com que terceiros o façam, o SESC-BA deve, primeiro, garantir que possui embasamento legal para promover este compartilhamento ou ordená-lo, nos termos e formatos previstos pela legislação aplicável.

h) A responsabilidade pelo enquadramento do tratamento de dados pessoais nas hipóteses legais é do SESC-BA, bem como a responsabilidade pela legalidade do tratamento realizado no papel de Controlador, isentando-se a CONTRATADA/PARCEIRA de demandas judiciais e extrajudiciais neste sentido, nos termos descritos no instrumento. A responsabilidade da CONTRATADA/PARCEIRA ficará restrita às obrigações assumidas no presente instrumento ou àquelas estabelecidas pela LGPD aos operadores em geral.

i) A responsabilidade descrita no item anterior abrange também o tratamento de dados pessoais de terceiros, em especial dos titulares vinculados juridicamente às pessoas jurídicas contratadas pelo SESC-BA.

j) **Direitos dos titulares**. O SESC-BA é responsável por informar os titulares de dados sobre os seus direitos relacionados aos seus dados pessoais, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados, na forma prevista pela Lei.

k) A CONTRATADA/PARCEIRA não deverá atender nenhuma instrução recebida diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo SESC-

BA e/ou pela legislação aplicável. Caso a CONTRATADA/PARCEIRA receba qualquer solicitação direta do titular do dado, com relação aos dados controlados pelo SESC-BA, deverá comunicar tal fato ao SESC-BA.

l) A CONTRATADA/PARCEIRA fornecerá cooperação e assistência razoáveis, conforme seja solicitado pelo SESC-BA, para que ela possa responder eventuais solicitações dos titulares de dados.

m) **Extinção do instrumento**. No caso de extinção do instrumento, por qualquer motivo que esta se dê, a CONTRATADA/PARCEIRA devolverá ao SESC-BA todos os dados pessoais compartilhados por ela para cumprimento do instrumento, bem como suspenderá o acesso a quaisquer sistemas informatizados que contenha tais dados. Caso o SESC-BA não receba tais dados, a CONTRATADA/PARCEIRA deverá excluí-los definitivamente após 30 (trinta) dias do fim da vigência do instrumento.

n) **Contratação de terceiros**. A CONTRATADA/PARCEIRA, para cumprir com o objeto deste instrumento, pode precisar utilizar serviços de terceiros, que serão considerados, conforme aplicável, suboperadores, ou operadores de dados, atuando em nome da CONTRATADA/PARCEIRA. Os serviços dos terceiros podem, por exemplo, ser serviços de armazenamento de dados pessoais, ou serviços de suporte técnico para softwares utilizados pela CONTRATADA/PARCEIRA para prestar os serviços. Os terceiros, aqui referidos, podem, inclusive, ter sede e filiais fora do Brasil. A CONTRATADA/PARCEIRA se obriga a firmar instrumentos com estes terceiros, e exigir deles garantias de cumprimento dos princípios legais aplicáveis ao tratamento do dado, que estes apenas atuem em conformidade com as instruções e Políticas da CONTRATADA/PARCEIRA, relativas a Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, e que qualquer atividade de tratamento de dado por eles conduzida, ocorra apenas na medida do estritamente necessário para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

o) **Outras obrigações e declarações**. Sem prejuízo do até aqui exposto, durante e para o tratamento de dados pessoais, cada Parte se obriga a:

a) estabelecer e cumprir Políticas de Privacidade e Segurança da Informação, que criem regras de boas práticas e de governança indicando condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

b) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança de dados por si controlados e que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;

d) atender os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, conforme definido na legislação aplicável;

e) garantir que a atividade de tratamento por si realizada esteja devidamente enquadrada em uma das situações permitidas em lei;

f) não reter ou utilizar dados pessoais por um período superior ao necessário para cumprimento das finalidades legitimas para as quais o tratamento foi autorizado;

g) não vender, ceder a terceiros, ou de qualquer forma utilizar dados pessoais, sem autorização do titular, ou de forma contrária a lei;

h) facilitar e colaborar, na medida de suas responsabilidades, com o exercício dos direitos legais dos titulares, na forma que lhes é assegurado em lei;

i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse;

j) sempre que solicitado pela autoridade competente realizar avaliações e relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e indústria. Os relatórios deverão conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados;

k) restringir o acesso aos dados pessoais apenas àquelas pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento da finalidade informada ao titular, e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda que aqueles que, em seu nome, tenham, ou possam ter, acesso aos dados pessoais respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança de tais dados pessoais, bem como observem o disposto neste instrumento e na lei aplicável.

l) Uma Parte se obriga a notificar à outra, em prazo razoável, caso identifique um Incidente de Segurança nas atividades de tratamento de dados pessoais

por si realizada, no âmbito deste instrumento, e que possa acarretar risco ou dano relevante à Parte, ou aos titulares do dado (no que se refere aos dados pessoais por ela controlados ou tratados), e possa, na forma prevista na Lei, gerar impacto ou prejuízo para a outra Parte. A Parte notificante deverá apresentar, no menor prazo possível, detalhes do Incidente verificado, incluindo, conforme já possua tais dados, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; as informações sobre os titulares envolvidos; a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; os riscos relacionados ao incidente; os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. As Partes deverão, neste caso, estabelecer, em conjunto e de boa-fé, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias a serem adotadas para remediar as causas do Incidente de Segurança, buscando evitar o dano ou causar o menor dano possível, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

m) Cada Parte reconhece que, resguardadas as hipóteses legais de isenção de responsabilidade (em especial, no que se refere a atividades de tratamento realizadas pelo Operador), será integral e exclusivamente responsável, perante à outra Parte, os titulares dos Dados Pessoais, os entes regulatórios e fiscalizadores aplicáveis (em especial, mas sem se limitar, a autoridade nacional) e/ou quaisquer terceiros interessados, pelas atividades de tratamento de dados por si realizadas (inclusive por seus funcionários, subcontratados, representantes, prepostos e ou colaboradores que estejam agindo em seu nome) no âmbito deste instrumento.

n) Caso uma Parte seja questionada (administrativa ou judicialmente) sobre a legalidade e legitimidade de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais realizada sob a responsabilidade da outra Parte, caberá a esta última, após ter sido notificada pela Parte demandada, (a) identificar-se como exclusivamente responsável pela atividade de tratamento questionada; (b) tomar toda e qualquer medida ao seu alcance para excluir a Parte Inocente da demanda/questionamento.

o) Caso não seja possível a exclusão da Parte Inocente, a Parte responsável garantirá à Parte Inocente apoio e informações razoáveis para que esta possa conduzir sua reposta e defesa na demanda, enquanto for parte, e enquanto esta estiver em andamento, para resguardar seus interesses.

p) A participação de uma Parte no processo/procedimento tratado na cláusula anterior, em nada alterará a responsabilidade exclusiva da Parte que, efetivamente, era responsável pela atividade de tratamento de dados questionada, sendo esta última, mesmo em caso de condenação da Parte Inocente, exclusivamente responsável por arcar com quaisquer perdas, penalidades, decisões, custos, multas, e indenizar e reparar, quando necessário, e na forma prevista em lei, todos os danos (sejam eles patrimonial, moral, individual ou coletivo), perdas, restrições, consequências e prejuízos por si causados, tenham sido eles sofridos (i) pela Parte que não realizou o tratamento de dados questionado, seus respectivos diretores, administradores, funcionários, contratados, representantes e agentes de qualquer natureza, (ii) pelo titular do dado ou (iii) quaisquer terceiros.

q) As Partes deverão eliminar de seus sistemas e servidores os dados pessoais tratados em decorrência do presente instrumento, (i) após a verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (ii) ao término do período de tratamento; (iii) nos demais casos previstos em lei; somente sendo autorizada a conservação para os fins previstos na lei aplicável.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 As partes declaram que, no caso de omissão no presente instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, as partes deverão consultar-se mutuamente e, subsistindo real dúvida, aplicar a Lei 13.709/2018.